

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário



Oficial

0425

BELEM - SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.871

Sema enceta campanha de desratização

A campanha de desratização, deflagrada pelo Departamento de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, passa agora para a sua segunda fase, com atuação em Mosqueiro e Icoaraci. A etapa inicial foi complementada nos bairros do Comércio, Cidade Velha, Jurunas, São Braz, Nazaré e parte do Reduto, além da feira da 25 e mercado e feira do Guamá.

Na primeira etapa dos trabalhos para erradicar os roedores foram utilizados 702 quilos do veneno Klerat que foram aplicados em focos existentes em feiras, mercados, residências, terrenos baldios e monturos de lixo espalhados pela cidade.

Compostas por coordenadores e aplicadores, cinco equipes da Sema saem diariamente, obedecendo a um cronograma pré-estabelecido para aplicar nos focos detectados. As equipes fazem uma primeira aplicação no foco identificado. Uma semana depois, voltam para uma segunda aplicação. Um mês depois, uma terceira aplicação é feita, esta de controle. Após cada aplicação do veneno, equipes especiais da Sema passam para recolher os ratos mortos, procedendo a uma limpeza geral da área.

A Prefeitura Municipal de Belém, através do programa de controle de Zoonoses, vai deflagrar uma sistemática campanha de esclarecimento e conscientização da população, com atuação em especial nas escolas e centros comunitários, mostrando os perigos causados pelos ratos a saúde da população, bem como delineando as precauções a serem tomadas para evitar a proliferação dos nocivos roedores.

Sagri incrementa produção

A Secretaria Estadual de Agricultura - SAGRI - através de convenio com o Ministério da Agricultura vai implantar no início do próximo ano, em suas bases físicas espalhadas por vários municípios do Estado, as culturas de pimenta-do-reino e abacate, com matrizes para posterior distribuição.

O convênio no valor de oitenta mil cruzados visava inicialmente a implantação somente da pimenta-do-reino, cujo Pará é o maior exportador brasileiro, porém com a total dependência de abacate do sul do país (Minas e São Paulo), o convenio objetivou também a implantação dessa cultura. Para isso serão adquiridas de São Paulo mudas de abacateiros clonais altamente selecionadas, para que dentro de dois anos o Pará inicie sua própria produção de abacate.

PIMENTA-DO-REINO

O Pará é o principal produtor e exportador de pimenta-do-reino no Brasil, sendo um dos primeiros no mundo. Tomé-Açu era a área de maior produção, mas foi atacada pelo fuzário, fungo causador da fuzariose, diminuindo a produção. Com as medidas tomadas pela SAGRI, os pimentais foram recuperados, existindo grandes produções em Acará, na Rodovia Castanhal - Curuçá, Santa Isabel do Pará, Vigia, Capanema, entre outros municípios.

TRATOS E PREPAROS

O plantio da pimenta-do-reino deve ser feito em áreas adequadas, através das operações comuns de broca, derruba, queima, encoivramento e de estocamento, vindo em seguida a demarcação do terreno para a fixação das covas com enchimento de terra preta e matéria orgânica que pode ser esterco de animal ou resíduo orgânico vegetal, como andiroba, algodão ou ucuuba. Após trinta a quarenta dias ocorre o plantio, realizado em geral entre os meses de janeiro e fevereiro no início das chuvas. Os tratos culturais são feitos depois



Produção de pimenta do reino é a meta da Sagri

de quatro a cinco meses e compreende a roçagem, coroamento, limpeza das árvores e por fim a verificação da fitossanidade, com o objetivo de combater alguma praga ou moléstia, principalmente o fuzário. Após o segundo ano ocorre a primeira produção, em média de trezentos e quatrocentos gramas por pé e durante o sexto e sétimo anos ficando de três e meio por pé.

OUTRAS MUDAS

O engenheiro agrônomo Renato Coral, responsável pelo projeto de Fruticultura da SAGRI, destaca que além da implantação das culturas da pimenta-do-reino e abacate, a SAGRI vai produzir mudas de abricó (em vias de extinção no Pará), cebola, pupunha, sapotilha, açaí, manga, mamão e o cupuaçu, inclusive com publicações mostrando as vantagens e opções para produção de cada cultura.

CUPUAÇU

Quanto ao cupuaçu Renato Coral vê boas perspectivas de aumento da produção, até pelo próprio fato de ser originário da região. Tudo no cupuaçu pode ser aproveitado: a polpa é utilizada para a fabricação de sorvete, sucos e enlatados. O caroço é ideal para a industrialização do chocolate e a casca depois de pulverizada, pode ser adicionada às rações de animais para melhoria do alimento.

Renato Coral lembra que podem surgir alguns problemas na questão da industrialização do cupuaçu, pois existe uma legislação do Ministério da Agricultura proibindo que a fabricação do chocolate seja oriunda de outros produtos que não o cacau.

DERMATOLOGIA TEM JORNADA

A VII Jornada Norte Nordeste de Dermatologia iniciada ontem na Sudam e que se estenderá até sábado próximo tem como objetivo sensibilizar a classe médica não só na área de dermatologia, mas também as demais classes como as de pediatria, ginecologia entre outras envolvidas com o tema. O encontro tem como presidente de honra, Domingos Barbosa da Silva e como presidente executivo, Ubirajara Imbiriba Salgado, devendo reunirem-se cerca de 150 participantes, especialmente de outros Estados.

A região amazônica, segundo notícias veiculadas através do médico Ubirajara Salgado, tem a maior incidência de doenças referentes aos problemas da pele, devido as condições climáticas da área, através dos agentes produtores como a vegetação exuberante e as condições de umidade ocasionando especialmente as parasitoses e micoses, ocorrendo a picada dos insetos com maior incidência no inverno. Outro aspecto considerado pelo médico é refe-

rente à poluição no litoral, uma vez que atinge um grande número de pessoas concentradas maciçamente nas praias dada a excessiva e descontrolada exposição ao sol. Existe também em todo o Brasil, e que muita gente desconhece, as dermatoses profiláticas, causadas pelo elevado número de substâncias químicas, das quais são vítimas as pessoas que trabalham em carpintaria, pinturas e outros compostos nocivos à saúde. Há também as chamadas doenças universais, provocadas principalmente pelo uso indevido e até abusivo dos medicamentos à base de sulfá e penicilina.

A incidência de doenças sexualmente transmissíveis é extraordinária, principalmente nos países desenvolvidos, caso dos Estados Unidos, onde a AIDS está em primeiro lugar. O médico Ubirajara, também enfatizou o problema dos termos estigmatizantes dado a doença consideradas tabus pela sociedade, o que acaba dificultando o tratamento como por exemplo as doenças venéreas que tem seu nome mudado suave-

mente para "doenças sexualmente transmissíveis" e Hanseníase no caso da lepra.

PROGRAMA

Ontem, de acordo com a pauta da programação, o Dr. Ralph Lainson abordou o tema "Leishmaniose". Hoje, de 9 as 11 horas haverá a sessão de "Casos Clínicos Patológicos" na Santa Casa, com apresentação de 23 pacientes ao vivo, sendo esses casos discutidos no auditório da Sudam às 11 horas. A mesa redonda sobre "Doenças sexualmente transmissíveis", com perguntas pessoais dirigidas previamente a mesa acontecerá às 17 horas, prosseguindo a mesa, às 20 horas, a cargo do médico de Minas Gerais, Jackson Machado Pinto, sobre "Retinóides".

No sábado, a jornada continua com a referência sobre "Dermatoses Paraneoplásicas" com o dr. Rubem Azuly. As 10 horas mesa redonda abordando o tema "Dermatoses na Infância", e as 16 horas 37 temas livres sobre Dermatologia e Hanseníase.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0426

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.351 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
DECRETO N. 4585

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/86-AVISO

Da EMATER-PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

RESENHAS

Da Justiça Estadual

RELAÇÕES DE PROCESSOS E ATOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

RESOLUÇÃO N. 1870/86

Do Conselho Rodoviário Estadual

TOMADA DE PREÇOS Nos. 06 e 07/86 -

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

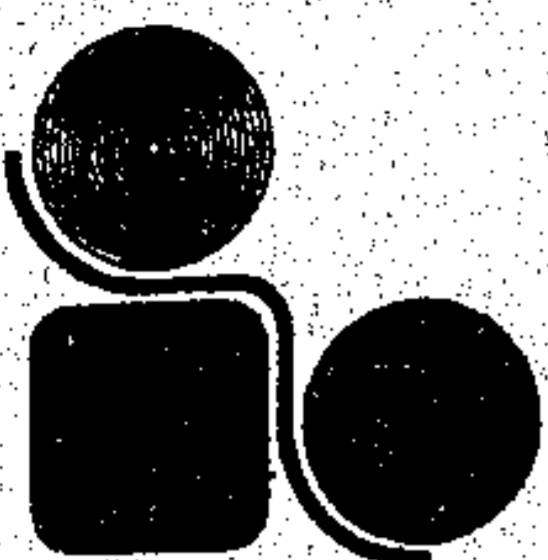
2 Cadernos
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPrensa OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.
Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Pará.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Estatuto estabelece o regime jurídico e estrutura a carreira do pessoal do Magistério Público Estadual de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - O Estado do Pará deverá assegurar ao Pessoal do Magistério Público Estadual:

- I - remuneração condigna e pontual;
- II - aprimoramento da qualificação;
- III - igualdade de tratamento para efeitos didáticos e técnicos;
- IV - progressão e ascensão na carreira, obedecida a qualificação crescente;
- V - incentivo à livre organização da categoria, como forma de valorização do Magistério participativo;
- VI - outros direitos e vantagens compatíveis com as funções do Magistério.

Art. 3º - Entendem-se por funções do Magistério, as de docências, direção, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação, orientação e pesquisa na área do ensino.

Art. 4º - O pessoal do Magistério compreende as categorias de:

- I - Pessoal docente;
- II - Pessoal especialista;

Parágrafo Único - A competência do pessoal do Magistério decorre de disposições próprias das legislações Federal e estadual.

Art. 5º - A remuneração dos ocupantes de cargos do Magistério será fixada em função da maior qualificação alcançada em cursos ou estágios de formação, aperfeiçoamento, atualização, e especialização, independentemente do grau de ensino em que atuem.

CAPÍTULO II DOS QUADROS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art. 6º - Os cargos do Magistério Público Estadual de 1º e 2º Graus compõem-se de 02 (dois) quadros a saber:

- I - Quadro permanente do Magistério Público Estadual - Q.P.M.
- II - Quadro Suplementar do Magistério - Q.S.M.

SEÇÃO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 7º - O Grupo Magistério designado pelo código GEP-M-400, constituído, exclusivamente, dos cargos do Quadro Permanente do Magistério, passa a ser integrado pelas seguintes classes:

- I - Atividades Docentes GEP-M-AD-401
- II - Especialista de Educação GEP-M-EE-402

Parágrafo Único - As classes de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo são compostas, respectivamente, de 04 (quatro) e 02 (dois) níveis de vencimento.

Art. 8º - Para cada nível de vencimento correspondem 10 (dez) referências estruturadas na forma do Anexo III desta Lei sendo diferenciadas por uma acréscimo de 3,5% (três e meio por cento) calculado sempre sobre o vencimento base da respectiva referência inicial.

Parágrafo Único - A referência 1 (um) é considerada básica não importando em acréscimo de vencimento.

Art. 9º - Constituem a Classe Atividades Docentes, código GEP-M-AD-401, os cargos de Professor e a de Especialista de Educação; código GEP-M-EE-402 os de Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar e Planejador Educacional.

SEÇÃO II

DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Art. 10 - O Quadro Suplementar será constituído dos cargos e funções de Magistério cujos ocupantes não possuam qualificação prevista na legislação Federal e exigida neste Estatuto.

Parágrafo Único - Somente será permitido o ingresso do servidor no Quadro Suplementar quando a oferta de professores, legalmente habilitados, não atender às necessidades do ensino.

Art. 11 - O Quadro Suplementar do Magistério Q.S.M. é o de terminado ao Anexo II desta Lei, onde se especificam a classe, o nível, a qualificação e a área de atuação.

§ 1º - Aos cargos e funções integrantes do Quadro Suplementar do Magistério atribuem-se níveis de vencimentos indicados pelas letras de "A" a "D", precedidos das letras "PA".

§ 2º - Os ocupantes de cargos e funções do Quadro Suplementar do Magistério terão acesso aos cargos do Quadro Permanente do Magistério através de concurso público, salvo os casos previstos no artigo 58 deste Estatuto.

TÍTULO II DO CONCURSO, DO PROVIMENTO, DA CEDÊNCIA E DA REMOÇÃO

CAPÍTULO I DO CONCURSO

Art. 12 - A primeira investidura em cargo do Magistério Estadual, dependerá de prévia aprovação em concurso público / provas ou de provas e títulos, de acordo com as disposições deste Estatuto.

Art. 13 - Compete à Secretaria de Estado de Administração promover a realização de concurso público para provimento dos cargos do Magistério.

§ 1º - Os concursos de que trata este artigo serão realizados por região, sempre que o interesse da administração o exigir.

§ 2º - O chamamento para inscrição nos concursos será feito através de Edital, que fixará o número de vagas e consignará, além das exigências contidas neste Estatuto, outras previstas nas respectivas instruções.

Art. 14 - O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado, no máximo por igual período.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os cargos do Quadro Permanente do Magistério serão providos por:

- I - Nomeação;
- II - Progressão;
- III - Ascensão;
- IV - Readaptação;
- V - Reintegração;
- VI - Readmissão;
- VII - Aproveitamento;
- VIII - Reversão;

Art. 16 - Os cargos do Magistério serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo, exigindo-se, como formação mínima:

I - Para Professor:

a) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 4ª Séries, habilitação específica de 2º Grau com 03 (três) séries ou equivalentes;

b) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 6ª Séries, habilitação específica de 2º Grau de 03 (três) Séries e mais 01 (um) ano de estudos adicionais, ou equivalentes;

c) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 8ª Séries, habilitação específica de grau superior a nível de graduação representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração ou equivalente;

d) em todo o Ensino de 1º e 2º Graus, habilitação específica de grau superior a nível de graduação obtida em curso correspondente a Licenciatura Plena ou equivalente.

II - Para o especialista de educação:

a) no Ensino de 1º Grau, habilitação específica de Grau Superior correspondente a Licenciatura Curta em Pedagogia.

b) em todo o Ensino de 1º e 2º Graus, habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena em pedagogia.

SEÇÃO II DA NOMEAÇÃO

Art. 17 - A nomeação será feita em caráter efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - A nomeação dos candidatos aprovados no concurso será feita com observância da ordem de classificação.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO

Art. 18 - A progressão far-se-á de forma:

I - Horizontal - elevação do funcionário do Magistério à referência imediatamente superior àquela a que pertencer dentro do mesmo nível, respeitado o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar.

II - Vertical - elevação do Professor GEP-M-AD-401 de um para outro cargo, dentro da mesma classe.

§ 1º - Será considerada para início da contagem do interstício de que trata o inciso I deste artigo a data de 01 de outubro de 1986.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo a inclusão far-se-á na referência do novo cargo, cujo vencimento seja imediatamente superior ao da referência a que pertencer, podendo ser beneficiado o funcionário que já tiver cumprido o período de estágio probatório.

§ 3º - As progressões de que tratam os incisos I e II deste artigo, obedecerão critérios a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO IV DA ASCENSÃO

Art. 19 - A Ascensão Funcional a cargos do Quadro Permanente do Grupo Magistério é permitida:

I - A ocupantes de cargos do Grupo Magistério de uma para outra classe;

II - Aos Especialistas de Educação de um para outro cargo dentro da mesma classe;

III - Aos ocupantes de categorias funcionais integrantes de outros grupos ocupacionais do Governo do Estado do Pará.

§ 1º - O interstício para Ascensão Funcional é de 02 (dois) anos;

§ 2º - O funcionário que obtiver Ascensão Funcional será localizado na referência inicial do cargo em que for incluído;

§ 3º - No caso do vencimento da referência de que trata o parágrafo anterior ser inferior ao da ocupada pelo servidor, deverá ser enquadrado na referência, cujo vencimento seja imediatamente superior ao que vinha percebendo;

§ 4º - O processo seletivo para Ascensão Funcional e as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 20 - Os cargos desta Lei serão providos até a metade das vagas, mediante Ascensão Funcional e a outra metade mediante processo seletivo público.

Parágrafo Único - Nos casos em que, aberta a inscrição para ascensão funcional, não se apresentem candidatos ou apresentando-se, não logrem aprovação em volume suficiente para o provimento das vagas existentes, poder-se-á recorrer ao processo seletivo público.

Art. 21 - Poderá, a critério da Administração, ser dispensado o interstício de que trata esta lei, nos casos de reestruturação do Quadro.

Art. 22 - O servidor beneficiado, pelo interstício de promoção ou ascensão funcional poderá ter exercício em outro órgão ou unidade escolar, compatível com a sua nova função.

SEÇÃO V READAPTAÇÃO

Art. 23 - A readaptação é o aproveitamento do funcionário em função de magistério mais compatível com sua capacidade física e/ou mental, sempre precedida da inspeção médica oficial.

Art. 24 - A readaptação não acarretará decréscimo nem aumento de vencimento ou remuneração e será feita através de critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO E DA CEDÊNCIA

SEÇÃO I DA REMOÇÃO

Art. 25 - Remoção é o deslocamento do servidor do Magistério de uma para outra Unidade e processar-se-á por ato do Secretário de Estado de Educação, mediante concurso de títulos, permuta, união de cônjuge, a pedido e de ofício.

Parágrafo Único - Só em casos especiais a remoção será feita fora do período de férias.

Art. 26 - A remoção do servidor do Magistério do Interior do Estado para a Capital somente será permitida se o portador de habilitação exigida para o grau de ensino correspondente de acordo com a conveniência da administração.

SEÇÃO II DA CEDÊNCIA

Art. 27 - O professor e o especialista de educação não podem servir fora do âmbito do Magistério, salvo para o desempenho de cargo de provimento em comissão de nível Direção e Assessoramento Superior.

Art. 28 - Os professores e os especialistas de educação, além das atribuições previstas neste Estatuto, poderão exercer atividades correlatas com as do Magistério, ficando-lhes vedado o afastamento para o exercício de atividades, essencialmente burocráticas.

Parágrafo Único - Consideram-se atividades correlatas as relacionadas com a docência ou outras exercidas em unidades técnicas dos órgãos centrais de educação ou em órgãos e entidades de administração de modalidades de ensino, e as de natureza técnica, relativas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamento, supervisão, administração escolar, orientação educacional e capacitação de docentes, exercidas em unidades técnicas dos órgãos centrais e regionais da administração.

0427

estadual, dos municípios paraenses, da União ou de outros Estados.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 29 - Os vencimentos dos cargos integrantes dos quadros do magistério são os fixados nos Anexos III (Tabela de Vencimento, do Quadro Permanente do Magistério) e IV (Tabela de Vencimento do Quadro Suplementar).

§ 1º - Os pisos salariais estipulados nos Anexos III e IV correspondem à jornada de trabalho de 20 horas semanais, para professores e 30 horas semanais para especialistas em educação.

§ 2º - O professor incluído no regime de trabalho de 30... (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, perceberá vencimentos-base proporcionais ao estipulado nos Anexos III e IV para a respectiva referência e nível em que estiver enquadrado.

Art. 30 - Além do vencimento do cargo, o servidor do Magistério poderá perceber as seguintes vantagens:

- I - Salário-família;
II - Gratificações:
a) de titulares;
b) de magistério;
c) de adicional por tempo de serviço;
d) pró-labore;
e) pelo exercício de função.

III - Diárias;

IV - Ajuda de Custo;

V - Outras previstas em lei.

Art. 31 - Para efeito de remuneração do professor, considerará-se cada mês constituído de cinco semanas.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE

Art. 32 - A gratificação de titularidade será devida em razão do aprimoramento de qualificação do servidor do Magistério.

§ 1º - Entende-se por aprimoramento de qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de pós-graduação, atualização, aperfeiçoamento e especialização na área de habilitação específica.

§ 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, somente terão validade os cursos realizados em instituições reconhecidas pelos Conselhos de Educação.

Art. 33 - A gratificação de titularidade será calculada sobre o vencimento-base do cargo do servidor, à razão de:

- I - 30% (trinta por cento) para possuidores de Diploma de Doutorado;
II - 20% (vinte por cento) para possuidores de Diploma de Mestrado;
III - 10% (dez por cento) para possuidores de curso com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - 5% (cinco por cento) para possuidores de curso com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º - Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV não são cumulativos o maior excluindo o menor.

§ 2º - A gratificação de titularidade incorporará-se ao vencimento ou remuneração do servidor do magistério para todos os efeitos legais.

Art. 34 - Não se concederá a gratificação de titularidade quando o curso constituir requisito exigido para nomeação ou progressão, salvo no caso de Planejador Educacional GEP-M-EE-2, cuja formação específica tenha sido adquirida em curso de pós-graduação.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO DO MAGISTÉRIO, ADICIONAL E PRÓ-LABORE

Art. 35 - O professor em regência de classe perceberá a gratificação de magistério, fixada em 10% (dez por cento) do respectivo vencimento base.

Parágrafo Único - O professor quando em regência de classe ou em ensino itinerante de educação especial, fará jus a gratificação de que trata este artigo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base.

Art. 36 - A gratificação adicional por tempo de serviço será concedida, na base de 5% (cinco por cento) do vencimento ou remuneração, por quinquênio.

Parágrafo Único - Ao servidor que completar 25 anos de efetivo exercício no Magistério será concedida, além da especificada no "caput" deste artigo, a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do respectivo vencimento ou remuneração.

Art. 37 - Será concedido pró-labore ao professor do quadro permanente ou suplementar, excepcionalmente, quando, por necessidade de serviço, sua carga horária ultrapassar a que ele tiver sido fixada nos termos do Art. 50 deste Estatuto e não atingir a imediatamente superior quando for o caso.

§ 1º - A necessidade de serviço a que se refere este artigo deverá ser expressamente justificada pelo Diretor da Unidade Escolar em que estiver lotado o docente, ao Secretário de Estado de Educação a quem caberá decidir sobre a procedência ou não do pedido.

§ 2º - Aos professores com jornada de trabalho fixada em 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais poderão ser atribuídas, pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, horas-aulas suplementares de até o máximo de 09 (nove) semanais e as com jornada de trabalho estipuladas em 40 horas semanais, até 8 (oito) horas semanais.

§ 3º - Cessará o pagamento de pró-labore quando o fato gerador de que trata o "caput" deste artigo deixar de existir.

§ 4º - Enquanto estiver o professor percebendo pró-labore, sobre este incidirão todas as vantagens a que faz jus em razão de seu cargo efetivo.

§ 5º - O valor do pró-labore será igual a um centésimo do valor do vencimento base fixado nos anexos III e IV deste Estatuto para a referência inicial do nível em que estiver lotado o docente.

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Art. 38 - A gratificação pelo exercício de função, a que corresponde a encargo de chefia e a outros, que a lei determinar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39 - Ao servidor do magistério será concedida pela autoridade competente, licença:

- I - para tratamento de saúde;
II - para repouso à gestante;
III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV - em caráter especial;

V - para o serviço militar;
VI - para tratar de interesse particular;
VII - para aprimoramento profissional.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos previstos neste artigo, quando a licença for com vencimento, as gratificações que lhe são incorporáveis também serão devidas na mesma proporção.

SEÇÃO II
DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 40 - O servidor do magistério fará jus após 5 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício no serviço público estadual ou municipal a licença especial de 3 (três) meses.

Art. 41 - Interrompe o quinquênio de efetivo exercício:
I - Licença para tratamento de saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não;

III - Licença para tratar de interesses particulares por qualquer tempo;

IV - Falta injustificada no serviço, desde que o total exceda a 12 (doze por cento) da carga horária do quinquênio.

Art. 42 - A licença de que trata o artigo anterior deverá ser gozada de uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a licença especial abranger o mês de férias do servidor, estas deverão ser gozadas no mês subsequente.

Art. 43 - Na mesma unidade escolar não poderão gozar licença especial simultaneamente, servidores do magistério em número superior a sexta-parte do quantitativo em exercício, permitido o gozo de apenas 1 (um) quando o número de docentes for inferior a 6 (seis).

Art. 44 - O tempo de licença especial adquirida e não gozada será contado em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 45 - A licença para aprimoramento profissional / consiste no afastamento do servidor do magistério de suas funções para:

I - Frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização;

II - Participar de congressos, simpósios ou promoções similares no País ou no exterior.

Parágrafo Único - A licença a que se refere o "caput" deste artigo, será concedida desde que as atividades previstas nos incisos I e II versem sobre assuntos ou temas referentes à educação de acordo com a conveniência do serviço público.

Art. 46 - O servidor do magistério, cuja licença tiver sido concedida com ônus para o órgão de origem, fica obrigado a prestar-lhe serviços condizentes com a nova habilitação durante o período igual, após a conclusão do respectivo curso, sob pena de ressarcimento ao Estado das despesas efetuadas.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 47 - O servidor do magistério após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, terá direito a férias com duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único - As férias dos professores, desde que no exercício de atividades docentes, deverão ser gozadas fora do período letivo, salvo quando neste período encontrar-se o professor em gozo de qualquer das licenças previstas nos incisos I a V e VII do art. 39 deste Estatuto.

Art. 48 - É vedada a acumulação de férias do pessoal / docente.

Art. 49 - É proibida, sob qualquer pretexto, a interrupção de férias em gozo.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 50 - A jornada de trabalho do professor nas unidades escolares de 1º e 2º graus será fixado em regime de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Observada a necessidade do serviço, a fixação em cada caso, da jornada de trabalho de que trata este artigo, é da competência do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 51 - A jornada de trabalho será constituída de atividades docentes em sala de aula e atividades fora de classe, estas em sua modalidade, e serem estabelecidas em regulamento e cumpridas, na unidade escolar.

Parágrafo Único - O professor em regência de classe terá obrigatoriamente, o percentual de 20% (vinte por cento) de sua carga horária destinado às atividades extra-classe de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 52 - A jornada de trabalho dos especialistas em educação será de 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 53 - Haverá substituição nos casos de licença e nos afastamentos do servidor de magistério, em regência de classe, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O substituto será recrutado dentre o pessoal do magistério lotado na mesma unidade ou na falta deste, ao da mais próxima.

§ 2º - O substituto receberá, além da remuneração que estiver percebendo, o valor correspondente ao acréscimo de carga horária decorrente da substituição, respeitado o limite máximo de carga horária fixada no art. 37, § 2º, deste Estatuto.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 54 - Compreende-se nas atividades de administração escolar do Ensino de 1º e 2º. Graus aquelas inerentes à coordenação dos cursos, a área ou disciplinas, a direção, ao assessoramento e à assistência em unidades escolares da Secretaria de Educação.

Art. 55 - A função de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar será exercida por servidor graduado na habilitação específica em Administração Escolar.

Parágrafo Único - Ficam assegurados os direitos dos Diretores portadores de registro específico expedido antes da vigência da presente Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O enquadramento do pessoal do magistério dar-se-á em termos correlatos aos atualmente ocupados, observada a habilitação e o tempo de serviço no Magistério Público Estadual e Municipal.

Art. 57 - Somente poderão ser enquadrados na classe de especialistas de Educação GEP-M-EE-402, os atuais Técnicos em Assuntos Educacionais, GEP-ANS-619, possuidores de habilitação específica exigida neste Estatuto e que estejam comprovadamente exercendo atividades de magistério, na data da publicação da presente Lei.

Art. 58 - Os atuais ocupantes de cargos e funções de professor, não possuidores de habilitação específica de cargo integrante do Quadro Permanente, prevista neste Estatuto, terão seus cargos incluídos no Quadro Suplementar, até que adquiram a formação mínima exigida em Lei, quando então lhes será assegurado o direito ao enquadramento no Q.P.M.

Art. 59 - A Secretaria de Estado de Educação deverá a 1º de março de 1987, implementar as disposições contidas nos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

Art. 60 - A Secretaria de Estado de Educação promoverá, em articulação com os órgãos competentes, cursos específicos que habilitem os integrantes do Quadro Suplementar ao provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente do Magistério.

Art. 61 - Os atuais ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ANS-TAE-619, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior não possuidores da habilitação prevista no art. 16, inciso II deste Estatuto, e que à data da publicação da presente lei estejam exercendo efetivamente, atividades próprias dos cargos de Especialistas de Educação, passam a constituir o quadro em extinção do magistério.

Parágrafo Único - Ficam assegurados aos integrantes do Quadro referido no "caput" deste artigo, os mesmos direitos e vantagens conferidos neste Estatuto aos ocupantes da classe de especialistas de Educação.

Art. 62 - Os atuais Técnicos em Assuntos Educacionais de que trata o artigo 57 deste Estatuto e que estejam na data da publicação da presente Lei no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, terão consideradas para efeito de enquadramento as atividades exercidas antes de suas nomeações ou designações para os respectivos cargos ou funções.

Art. 63 - Os demais ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ANS-619 não beneficiados com as disposições dos artigos 60 e 62 deste Estatuto continuarão a integrar o Grupo Outras Atividades de Nível Superior até a redefinição da aludida categoria funcional a ser processada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Secretário de Estado de Administração designará, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Lei, comissão para, no decorrer de 120 dias da designação habilitar os servidores que constituirão a classe de Especialistas de Educação do Quadro Permanente e do Quadro em Extinção do Magistério.

Art. 65 - Os cargos de Professor Titular e Adjunto e bem como os de Diretor e Inspetor Escolar EP-4, passam a integrar o Quadro em Extinção do Magistério, ficando assegurados aos seus atuais ocupantes os mesmos direitos e vantagens atribuídos respectivamente, ao de Professor GEP-M-AD-401, referência 10 e Especialistas de Educação GEP-M-EE-1-402 referência 1.

Art. 66 - Os servidores públicos aposentados em cargos ou funções de professor, bem como de Técnicos em Assuntos Educacionais ou a este equiparados, farão jus a percepção:

I - Vencimento correspondente ao cargo ou à referência de classe em que seriam incluídos se em atividade estivessem, obedecendo-se a exigência de escolaridade e tempo de serviço de magistério estadual e municipal, contado para efeito de aposentadoria;

II - Gratificação de Titularidade;

III - Gratificação de Magistério;

Art. 67 - As gratificações previstas nas alíneas A a D do inciso II do Art. 30 deste Estatuto, poderão ser percebidas cumulativamente com a instituída pelo art. 9º, da Lei n. 5.020/82.

Art. 68 - A proibição prevista no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei n. 5.278, de 11.11.85, não se aplica aos servidores regidos por este Estatuto.

Art. 69 - Aos professores e Especialistas de Educação do Magistério Estadual, subsidiariamente, no que não colidir com as disposições deste Estatuto, aplicam-se as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, e as que lhe são complementares, bem como as disposições regulamentares emanadas dos órgãos competentes.

Art. 70 - Nenhum imposto ou taxa gravará vencimento, remuneração ou provento do servidor do magistério.

Parágrafo Único - Não se inclui, para os efeitos deste artigo, o imposto de renda.

Art. 71 - É assegurado às entidades representativas do servidor do Magistério, como tal reconhecidas em lei, o direito à consignação em folha de pagamento das contribuições mensais, mediante prévia autorização do associado, observada a legislação específica sobre o assunto.

Art. 72 - A admissão de pessoal para o desempenho de funções do Quadro Suplementar do Magistério, far-se-á, exclusivamente, sob o regime instituído por este Estatuto.

Art. 73 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Quadro Permanente do Magistério - Q.P.M.;
II - Anexo II - Quadro Suplementar do Magistério - Q.S.M.;
III - Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente do Magistério;

IV - Anexo IV - Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar do Magistério.

Art. 74 - O Poder Executivo baixará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Estatuto, normas regulamentares para a sua execução.

Art. 75 - O Poder Executivo concederá a partir de 1º de outubro do corrente ano, aumentos gradativos aos servidores de que trata este Estatuto, de forma a atingir no mês de dezembro de 1988, o vencimento base estabelecido nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 76 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 1986 os atos de enquadramento dos servidores de que trata este Estatuto, bem como o pagamento das gratificações instituídas na presente Lei.

Art. 77 - Ficam revogadas as disposições em contrário à presente Lei, e, em especial, a Lei n. 4.502, de 19 de dezembro de 1973.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

ARIBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - QPM

CLASSES	CARGOS	NÍVEL	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ATIVIDADES DOCENTES	Professor	AD-1	GEP-M-AD-401	Habilitação do Magistério de 2º. Grau, obtida em 03 Séries.	Ensino de 1º, 2º, 3º e 4º Séries de Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-2	GEP-M-AD-401	Habilitação específica de Magistério de 2º. Grau, acrescida de estudos adicionais.	Ensino de 1º. Grau de 1ª a 4ª. Séries de Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-3	GEP-M-AD-401	Habilitação específica em curso superior de Licenciatura de curta duração.	Ensino de 1º. Grau de 1ª a 8ª. Séries e Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-4	GEP-M-AD-401	Habilitação específica em curso superior de Licenciatura Plena.	Todo o ensino de 1º. a 2º. Graus, Pré-Escolar e Educação Especial.
	Administrador Escolar	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia, Administração Escolar ou portador de registro definitivo.	
Supervisor Escolar	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia - Supervisão Escolar ou portador de registro definitivo.	Unidade Escolar de 1º. Grau.	

0429

Table with columns for CARGO, NÍVEL, QUALIFICAÇÃO, and ÁREA DE ATUAÇÃO. Lists various educational specialist positions and their requirements.

ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - Q.S.M.
ATIVIDADES DOCENTES AUXILIARES - P.A.

Table with columns for CARGO, NÍVEL, QUALIFICAÇÃO, and ÁREA DE ATUAÇÃO. Lists teaching assistant positions and their requirements.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

Table with columns for NÍVEL and REF. 1 through REF. 10. Shows salary scales for different levels of the teaching staff.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Table with columns for NÍVEL and VENCIMENTO. Shows salary scales for teaching assistant positions.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1270, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual...

ODINEIA LEITE CAMINHA Secretário de Estado de Administração, em Exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1271, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual...

ODINEIA LEITE CAMINHA Secretário de Estado de Administração, em Exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

Salário-Aula (60hs. x Cz\$ 10,49) Cz\$ 629,40
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 2284/86 e Acórdão nº 11.977/81-TCE) Cz\$ 174,60
Grat. de Nível Superior - 80% Cz\$ 643,20
Adicional - 5% Cz\$ 72,36
Provento Mensal Cz\$ 1.519,56

ODINEIA LEITE CAMINHA Secretário de Estado de Administração, em Exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1371, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73: LIZETE ALVES FARIAS DA SILVA...

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1454, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, item I da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição Estadual...

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1488, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição do Estado...

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1493, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79. RESOLVE: APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A" da Constituição Estadual...

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996, de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

DECRETO N. 4595 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986
Dispõe sobre Retificação de Enquadramento, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas no processo n. 02478/86-SEFA.

DECRETA: Art. 1º. - Fica retificado o enquadramento do servidor BENEDITO LUIZ DE FRANÇA, efetivado na classe "C" da categoria funcional Agente Auxiliar de Fiscalização...

Art. 2º. O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagirão a 20.04.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

ROBERTO FERREIRA DA COSTA Secretário de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1870 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar equipamentos mecânicos considerados inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do artigo 5º. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-482, de 16.10.86, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro AUGUSTO JARTE DA SILVA PEREIRA, emitido no processo CRE-15/86, de 20.10.86, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE: Art. 1º. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, através do leilão público, os equipamentos mecânicos relacionados no processo n. 003074, de 01.09.86, os quais foram considerados inservíveis para o DER-PA.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Rodoviário Estadual, 11 de novembro de 1986.

Engo. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA Presidente

Homólogo em 18/11/86

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996,
de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1494, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item I e 111, item I alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81: BENEDITA CALDAS GONÇALVES, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Augusto Montenegro" - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.146,65 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Seis Cruzados e Sessenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 882,04
- Adicional - 30% Cz\$ 264,61
- Provento Mensal Cz\$ 1.146,65

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.000,
de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

PORTARIA Nº 1529, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 051/85, art. 112 da Constituição do Estado, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Lei nº 3203-A-64 e art. 1º da Lei nº 5184, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE: FRANCISCO LOPES XAVIER, no cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 8.797,95 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Cruzados e Noventa e Cinco Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1315/86, conforme Of. nº 2586/86-TCE:

- Vencimento Integral Cz\$ 3.430,00
- Grat. Função Policial - 50% Cz\$ 1.715,00
- Risco de Vida - 40% Cz\$ 1.372,00
- Adicional - 35% Cz\$ 2.280,95
- Provento Mensal Cz\$ 8.797,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1986.

ODINÉIA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em Exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.999,
de 13 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.208)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 090 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Conceder vinte (20) dias restantes de férias regulamentares, no período de 01 a 20/12/1986, referentes ao exercício de 1985, a servidora MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA - Assistente de Administração IOE-AAA.ASA-051.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/12/1986, aos servidores desta Repartição, abaixo relacionados: Angela Maria Carneiro de Melo Vasconcelos - Assessor IOE-DAS-AS-020.05, período aquisitivo de 25.05.1985 a 25.05.1986. Alcides Alves Pinheiro - Linotipista IOE-AG.LIN-080.K, período aquisitivo de 01.11.1985 a 01.11.1986. Cleber Newton Velasco Júnior - Assessor Especial IOE-DAS-020.03, período aquisitivo de 01.05.1985 a 01.05.1986. Florivaldo Gonçalves Lira - Diagramador IOE-AJ.DIA-093 - exercício de 1985.

Gracy Amaral - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985. Luiz Otávio Teixeira de Oliveira - Técnico IOE-ANS.TEC.M-038, período aquisitivo de 15.07.1985 a 15.07.1986.

Maria Barbosa Ramos - Encadernador IOE-AG.ENC-080.C - exercício de 1985.

Mário Pontes de Castro - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985.

Maria de Fátima do Nascimento Nunes - Operador de Fotocomposição IOE-AG.OFC-080.J - exercício de 1985.

Maria Izabel Barbalho Ferreira - Assistente de Administração IOE-AAA.ASA-051, período aquisitivo de 01.02.1985 a 01.02.1986.

Raymunda Iracy Batalha Lobão - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985.

Raimundo Nonato Marques - Operador Fotomecânica IOE-AG.OFM-080.L - exercício de 1985.

Rozane Maria Miranda de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais IOE-AD.ASG-074, período aquisitivo de 12.07.1985 a 12.07.1986.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 106/86
(Processo nº 01947/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01947/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de novembro de 1986
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 107/86
(Processo nº 00842/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Oliveira da Silva, responsável pelo Centro Comunitário de São José Operário, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00842/85, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de novembro de 1986
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
(G. Nº 16.170) - DIAS, 24, 28/11/01/12/86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0332

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Louvando-se nas disposições do Art. 3º § único da Lei nº 5.311 de 06 de maio de 1986;

Resolve, conceder aos servidores a seguir mencionados, a partir do mês de setembro, inclusive, a gratificação de representação ali mencionada, no valor de 50% dos vencimentos respectivos:

BENEDITO MATOS DO AMARAL.
MIGUEL ABREU DUARTE
EDMILSON BATISTA DA SILVA
CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SOUZA
LEILA MARIA DE MELO RAMOS
ALTAIR LINS DA SILVA LEAL
EDILSON FERREIRA PAIVA DE SOUZA
RAIMUNDO NEVES RODRIGUES
KEDIMA PACIFICO DA COSTA
ROSÂNGELA CONTE MONTEIRO
DENISE HELENA MARQUES AMORIM
JOSÉ MARIA PEREIRA GUIARARÉS
MARIA HELENA CATUNDA MARQUES
JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
JARIANA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA
ELÁDIO DA SILVA AMARAL
MARIA VIRGÍNIA DA COSTA VIDIGAL
HELOÍSA HELENA REBEIRO PINHEIRO
PAULO CÉSAR BARRETO
LÁZARO DOS REIS E SILVA
JAMERSON FERNANDES CHAVES
MARIA LINA FLEXA MARTINS FRAZÃO
JOÃO AMÂNCIO DA COSTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 03 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E. (G. nº 16.236)

PORTARIA Nº 0362
O Excmo. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.....

R E S O L V E :

Designar a bacharela MARNEIDE TRINDADE MARET, Juíza de Direito da 1ª Vara de Ananideua, para exercer o cargo de Diretora do Fórum, de acordo com art. 84, inciso xxx do Código Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de novembro de 1986

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E

TOMADAS DE PREÇOS Nº 06/86

E D I T A L

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 0187/86, torna público que procederá, no dia 03/12/86, às 11:00 (HBV), na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, a abertura da Tomada de Preços nºs. 06/86, para a aquisição de mobiliários, destinados a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

O Edital contendo as especificações poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no 3º andar do Prédio Anexo - Sala 301.

Belém, 19 de novembro de 1986

Elba Cacella Alves de Souza
Presidente

TOMADAS DE PREÇOS Nº 07/86

E D I T A L

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 0187/86, torna público que procederá, no dia 03/12/86, às 11:00 horas (HBV), na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, a abertura da Tomada de Preços nºs. 07/86, para a aquisição de equipamentos, destinados ao Serviço de Microfilmagem do Poder Judiciário.

O Edital contendo as especificações poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no 3º andar do Prédio Anexo - Sala 301.

Belém, 19 de novembro de 1986

Elba Cacella Alves de Souza
Presidente (G. nº 16.236)

ACÓRDÃO Nº 2009
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : ADV. DJALMA FARIAS
PACIENTE : ADILDO DOS REIS MACIEL
JUÍZO : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-ACU
RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS

PRISÃO PREVENTIVA-CONTESTAÇÃO A CONVENIÊNCIA DA DECISÃO-RECONHECIMENTO DO EXCESSO DE PRAZO PELA NÃO DEVOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA DENÚNCIA-ORDEM CONCEDIDA PELO VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

VISTOS, ETC... /

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, CONCEDER A ORDEM, PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA-VOTO DE MINERVA.

Belém, (Pa), 17 de Novembro de

1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 24 de Novembro de 1986

ROSALIA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 2010
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : ADV. ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHE-NA

PACIENTE : RONALDO DOS REIS BARBOSA
AUTORIDADE COATORA: DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.

FLAGRANTE DELITO-DEFEITO NA CONSTITUIÇÃO POLICIAIS APRESENTADOS COMO TESTEMUNHA-SUSPEITA DE FABRICAÇÃO-RECONHECIMENTO-ORDEM CONCEDIDA POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS, etc... /

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM, CONTRA OS VOTOS DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE RICARDO BORGES, STÉLEO BRUNO QUE A NEGAVAM.

Belém, 17 de Novembro de 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 24 de Novembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 2.091
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : RAYMUNDO N. FIDELLIS (ADV.)
PACIENTE : EDEULZITE DE SOUZA MOTA
JUÍZO : 3ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-PACIENTE REINCIDENTE ESPECIFICAMENTE-PROCESSO QUE CORRE DENTRO DO CURSO NORMAL DO VOLUME DE AÇÕES NAS VARAS CRIMINAIS-DEMORA JUSTIFICADA-ORDEN DENEGADA - DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...
ACÓRDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 10 de Novembro de 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
Belém, 20 de Novembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS.

3ª. Câmara Penal
Acórdão nº 2.092
Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recte: MM. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Recdo: Doralice de Jesus Pinheiro (Dr. José Ma. de Lima Costa)
Relatora: Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: A alegação de legítima defesa deve ser repelida quando não se apresentar extrema de dúvidas.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Belém, 07 de novembro de 1986.
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto - Presidente
(a) Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos-Relatora

Acórdão nº 2.093
Apelação Cível da Capital
Apte: Prefeitura Municipal de Marabá (Dr. Candido Costa Neto)
Apdo: José Dionísio do Nascimento (Dr. Antonio V. Pantoja)
Relatora: Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: A ausência da intervenção do Ministério Público nos processos em que há interesse público tem como consequência a decretação da nulidade a partir da ocasião em que o "PARQUET" deveria ter se manifestado.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Cível, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de nulidade do processo a partir das fls. 62 por ausência de intervenção do Ministério Público.
Belém, 14 de novembro de 1986.
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto - Presidente
(a) Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos- Relatora

Acórdão nº 2.094
Apelação Cível da Capital
Apte: Emp. de Eng. e Hotéis Guajará Ltda. (Dr. Meira Mattos)
Apdo: ENISA-Ind. Serv. e Administração Ltda. (Dr. Paulo de Moraes)
Relatora: Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: A duplicata de prestação de serviços está perfeita e acabada com o aceite e assim, é título de dívida líquido e certo.
Vistos, etc.
ACÓRDAM os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Cível Isolada, por unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Belém, 07 de novembro de 1986.
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto - Presidente
(a) Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos-Relatora
Diretoria Judiciária-Belém, 24.11.1986
Rosalina Lopes-Chef. do Serv. Reg. de Acórdãos TJE.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 2.095
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTES: FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAFUÇO E SUA MULHER (DR. JOÃO JOSÉ MAROJA)
APELADOS: VALDECIIR ANTONIO SOARES E SUA MULHER. (DR. DEMÓCRITO NORONHA)

EMENTA- REINTEGRAÇÃO DE POSSE- INVASÃO SOB PRETEXTO DE QUE OUTRA SERIA A LOCALIZAÇÃO DO TERRENO- LAUDO FERRICIAL FORNECENDO A EXATA POSIÇÃO DO IMÓVEL- EMBLHO COLPROVADO- CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU A REINTEGRAÇÃO / AOS AUTORES.

VISTOS, ETC...
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 14 de Novembro de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 2.096
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTES: A. FRANCISCO SOARES (DR. DORIVAL TANGELINO)
APELADO : ADELINO LOURENÇO E/OU ANTONIO LOURENÇO MARTINS. (DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA-RENOVATÓRIA- RETOMADA DO PRÉDIO PARA / CONSTRUÇÃO DE OUTRO EM SEU LUGAR- NECESSIDADE DO PEDIDO PROVADA À SACIEDADE - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE ACOULHEU A RETOMADA.

VISTOS, ETC...
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Belém, 14 de Novembro de 1986

DES. CALISTRADO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 2.097
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIQUENTE (DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO)
APELADA : EVELINA BARROSO REBÊLO. (DR. DJALMA CHAVES)
RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL- EXECUÇÃO- FIADOR. FIDEJUSSOR, TRATA-SE DE PESSOA QUE GARANTE O PAGAMENTO DO SEU AFIANÇADO / QUE É O LOCATÁRIO. NÃO TENDO ESTE, CUMPRIDO COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, INCUMBE AO FIDEJUSSOR (FIADOR), CUMPRIR-LAS. DECISÃO UNÂNIME.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Benedita Pinheiro de Araújo (adv. Francisco Nunes Salgado)
Apdo: Maria Violeta Corrêa da Matta (adv. Evangelina Farah)
Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE TUCURUI

Agvte: Berenice de Jesus Carvalho Costa (adv. Adalberto A. de Souza)
Agvdo: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (adv. José da Silva Ribeiro Filho)
Relator: Desembargador STELEO MENEZES
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA), 27 de novembro de 1986

Ana Rosa Cal Freire de Souza
Subsecretária, em exercício

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1986, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE ALMIR DE LIMA PEREIRA

CÂMARAS CRIMINAIS

LICENÇA- Des. Osvaldo Pojucan Tavares
Aus. Just.-Des. Lydia Dias Fernandes Paiva
Mello e Aurélio do Carmo.
Procurador de Justiça- Benedito Alvarenga

1 - Habeas Corpus - Capital- Impte- O adv. Raphael Celda Lucas a favor de Naziazeno Ferreira Costa.
- Unanimemente, negaram a ordem, recomendando, porém, que o paciente seja transferido para o Presídio de São José

VISTOS, ETC...

DIANTE DE TAIS RAZÕES.
ACÓRDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGREGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.
TUTUA JULGADORA-DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO, MARIA LÚCIA SANTOS E O RELATOR.

BELEM, PARÁ, SEXTA-FEIRA, NOVEMBRO 07, 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. CALISTRATO A. DE MATTOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 24 DE NOVEMBRO DE 1986

ROSALINA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

3ª. Câmara Penal
Acórdão nº 2.098
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recte: Juiz da 5ª. Vara Penal, em exercício
Recdo: Raimundo Nonato da S. Nascimento (Dra. Ma. dos Anjos R. Ribeiro)
Relatora: Ddora. Maria Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: Na ausência de inquérito policial, é de ser concedido, tanto o salvo-conduto, como a isenção de fichamento criminal.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 07 de novembro de 1986

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto - Presidente
(a) Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos-Relatora

3ª. Câmara Penal
Acórdão nº 2.099
Apelação Penal da Comarca de Castanhal
Apte: José Maranhão Rodrigues e s/mulher (Dr. Rdo. Holanda Guimarães)
Apda: Cleuza N. Dias (Dr. Sábato G. Rossetti)
Relatora: Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos

EMENTA: Não havendo prejuízo para as partes rejeita-se a preliminar de nulidade do processo por irregularidade. Rejeita-se preliminar de nulidade do processo por falta de manifestação do representante do Ministério Público, quando se trata de ação privada, e quando houver manifestação do dr. Procurador hesta entrância. Tendo a sentença fundamentação embora reduzida, rejeita-se preliminar de nulidade do processo.
Em discussão acalorada, o dolo da difamação considera-se inexistente.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 07 de novembro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto - Presidente
(a) Ddora. Ma. Lúcia Gomes dos Santos - Relatora

Diretoria Judiciária-Belém, 24 de novembro 1986
Rosalina Lopes-Chefe do Ser. de Reg. de Acórdãos TJE.
(G. nº 16.217)

- 2 - IDEM, IDEM, IDEM- Impte- o adv. Nelson Montalvão das Neves a favor de Floriano de Moura Nunes e Jonas Pinheiro Batista.
- Unanimemente, negaram a ordem
- 3 - IMPTE- o adv. Raymundo N. Fidellis a favor de Luiz da Silva Reis.
- Unanimemente, negaram a ordem
- 4 - IMPTE- o adv. Djalma Farias a favor de Adílio dos Reis Maciel
- Tendo se verificado empate na votação, desempatou o Des. Presidente a favor do paciente. Concediam a ordem o Des. Steleo Menezes, Calistrato Mattos, Romão Amoedo e Maria Lucia Santos. Denegaram a ordem os Des. Presidente, Ricardo Borges Filho, Christo Alves Filho e Ossiam Almeida.
- 5 - IDEM, IDEM, IDEM- Impte- O adv. Américo Lins da Silva Leal a favor de Raimundo Smith de Oliveira.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido
- 6 - IDEM, IDEM, IDEM- Impte- Alvaro Augusto de Paula Vilhena a favor de Ronaldo dos Reis Barbosa.
- Por maioria, concederam a ordem, vencidos os Des. Presidente, Ricardo Borges Filho e Steleo Menezes.

Solicitando a palavra, comunicou o Desembargador Ricardo Borges Filho a brusca enfermidade a que foi acometido o Dr. Luis Ercílio do Carmo Faria, requerendo seja inserido em ata voto de pronto restabelecimento ao Dr. Secretário do Tribunal de Justiça.

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Procurador - Dr. Felício Pontes

- 1 - Mandado de Segurança- Regte- Abel Augusto Vasconcelos Chaves (adv. Ademar Kato) Regdo- O M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível-Relator: Des. Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida
- Adiado, a pedido do Relator
- 2 - Embargos Infringentes- Capital- Embgte-Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) EMBGDA-Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 3 - AÇÃO RESCISÓRIA-Capital- Autora- Cecilia Pereira dos Santos (adv. Ademar Kato) Réu- Henrique da Silva Pires (adv. José Maria Consolação) Relatora- Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 4 - IDEM, IDEM, IDEM- Regte: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Flávio de Carvalho Maroja) REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível-Relator Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. de 6.11.86)
- Unanimemente, concederam em parte, a segurança para que não seja executado o Acórdão até a publicação dos nomes dos patronos.
- 5 - MANDADO DE SEGURANÇA- REQTE- Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Ediléa Valéria) REQDA-Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Relator- Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. de 11.11.86)
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de novembro de 1986.

GENGIS FREIRE
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (G.nº16.154)

32ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de novembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Licenciado: Des. Oswaldo Pojuan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Apelação Penal de Chaves
Apelante - Antônio Diogo de Almeida (adv. Biato Máximo Loureiro)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Des. Lydia Dias Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A Colenda 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação para, negando-lhe provimento, confirmar a respeitável decisão apelada que condenou o réu apelante.
Presidência do Des. Ricardo Borges Filho.
(Publicado no D. O. de 13.11.86)
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus e em Sentido Estrito da Capital Recorrentes - A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Luis Carlos Salviano Quisiroz Pereira (adv. Mário Chermont e outro)
Recorridos - Os Mesmos
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão - À unanimidade de votos a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - R. Mendonça Comércio Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Apelado - Irmãos Bernhard Ltda. (adv. Mairton Carneiro)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Francisca Martins Magno (adv. Paulo Roberto Antunes)
Apelada - Alice Nascimento Silva (adv. Carlos Hachem Chaves)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Manoel de Christo Alves Filho, Revisor e Des. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Por maioria de votos, a Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou a preliminar de nulidade da ação, vencido o Des. Relator. No mérito, à unanimidade de votos, acompanhou o Des. Relator para confirmar a decisão apelada.
Presidência da Des. Lydia Dias Fernandes.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia (adv. Carmem Cunha)
Apelada - Maria Zélia Barros Ramos (adv. José Torquato de Alencar e Nelson Medrado)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Des. Lydia Dias Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A Colenda 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa arguida pela apelante por ter o Dr. Juiz a quo julgado antecipadamente a lide, de acordo com expresso dispositivo da lei processual civil. No mérito, também à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Presidência do Des. Ricardo Borges Filho.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gelar S.A. Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Erico Gueiros)
Apelado - Tecnofrio - Comércio e Representações Ltda. (adv. Marioli to Carvalho)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gelar S.A. Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Gueiros)
Apelado - Chocolates Garoto S.A. (adv. Maria Rosângela da Silva Santana)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão - À unanimidade de votos a Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Edgar Nery de Souza (adv. Antônio Pantoja)
Agravado - O Governo do Estado do Pará (adv. Francisco Sérgio Rocha)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hilária Rodrigues dos Santos (adv. Raimundo de Mendonça Filho)
Apelado - José da Silva Medeiros (adv. José Vicente de Miranda Filho)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Expim-Exportadora e Importadora Ltda. (adv. Ary J. Branco)
Apelado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José da Silva Fontes (adv. Francisco Nunes Salgado)
Apelado - Café Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (adv. Humberto Mendonça)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Carlos Francisco Murrieta (adv. José Carlos J. Melém)
Apelada - Angelina Murrieta dos Santos e s/ marido (adv. Crispin S. dos Santos)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicados no D. O. de 13.11.86)
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Espólio de Hilário Augusto Ferreira (adv. Vasco Borborema)
Apelado - Antônio Pereira da Silva (adv. Fernando Gonçalves)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 12 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - José Cícero da Silva (adv. Miguel Borchezan e outro)
Apelado - George Felipe Teixeira de Castro (adv. Roberto Ruy Rutowski)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário de T.J.E.

Belém, 19 de novembro de 1986
ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA (G.nº16.154)
Subsecretária em exercício

Autos distribuídos na 28ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de novembro de 1986.

MATÉRIA PENAL

- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo - Edson Santos Damasceno
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo - Luiz Carlos de Souza (Dra. Joselisa Kauffman)
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo - Abdias Caldas Lima (Dra. Joselisa Kauffman)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Marco Antonio Dantas da Costa (Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Recdos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Eutíquio Araújo Dantas (Dr. Alberto Fares Akel)
Recdos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano

Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recte - Paulo Maia dos Reis (Dr. Raimundo Moreira Júnior)
 Recda - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital
 Agvtes - Joécio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (Dr. Ricar
 do Sampaio)
 Agvdo - Banco do Brasil S/A. (Dr. José C. da Silveira)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - CCA - Construções Civas da Amazonia Ltda. (Dra. Carmen Lúcia M.
 Cunha)
 Agvdo - Banco da Amazônia S/A - BASA (Dra. Maria Gomes Rodrigues)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apte - Coimpa - Concreto Ind. do Pará Ltda. (Dr. Carlos A. Albuquerque)
 Apda - Consulsan Engenharia Ltda. Glairson Figueiredo)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Aptes - Hilton Rubim de Assis e outros (Dr. Ademar Kato)
 Apdo - Luiz Júlio França dos Santos (Dr. Humberto Mendonça)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apte - Ladislau de Almeida Pita Moreira (Dr. Carlos Ferro e outro)
 Apdo - Sinal S/A. (Dr. Adherbal Meira Matos)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 20 de novembro de 1986
 GENGIS FREIRE DE SOUZA
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº16.165)

Autos distribuídos na 31ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, reali-
 zada em 11 de novembro de 1986.

-Matéria Penal

Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
 Recte - A Justiça Pública
 Recdos - Osvaldo Jorge Ruffail, João Veras Filho e Maria Gilda Rodrigues
 de Medeiros (Dr. Paulo Sérgio Rôla)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - O. Toscano
 Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recte - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recdo - Alcir Amaral Teixeira (Dr. Camilo Pinto da S. Neto)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Rectes - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e José Manoel Gouveia
 Costa (Dr. Raimundo Fidellis)
 Recdos - Os Mesmos
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recdo - Raimundo do Socorro Barata Ferreira (Dr. Vivaldo Nascimento)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recda - Maria Cristina Furtado de Souza (Dra. Suzana Christina Dias da
 Silva)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdo - João Barreto Neto (Dr. Nelson de M. Guimarães)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo.

Matéria Cível

Apelação Cível de Monte Alegre
 Apte - Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PARÁ (Dr. José Carlos Me
 lém)
 Apdo - José Calandrini Sidonio (Dr. Antonio Crispim dos Santos)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível de Santarém
 Aptes - Maria Betânia Conrado e outros (Dr. José Fernandes Chaves)
 Apdo - Rotsen Sena Aguiar (Dr. Luis Ismaelino Valente)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apte - Waldemir Ferreira da Silva (Dr. Benjamin Lisboa Raiol)
 Apda - Silva Vaz & Cia. (Dr. Cleomenes Sirotheau Corrêa)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apte - Condomínio do Edifício Vinã Del Mar (Dr. Djalma Chaves)
 Apdo - Mário Domingos Grisólia (Dr. Meira Matos)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Aptes - Geraldo Rabelo Barbosa e outros (Dr. Celso Burlamaqui Freire)
 Apdo - Edison Pacheco Gonzalez (Dr. José Cândido Ribeiro Neto)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apte - Brasilton-Belém Hotéis de Turismo S/A. (Dra. Maria de Fátima K.
 de Araújo)
 Apda - Importadora Oplima Ltda. (Dr. Vasco Borborema)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém, 18 de novembro de 1986
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº16.154)

29ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 14 de novembro de
 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presen-
 tes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Des. Maria
 Lúcia Gomes dos Santos. Férias: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os
 Drs. Procuradores da Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Moacyr Ber-
 nardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D. O. de 11.11.86)
 1 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.
 Recorrente - Jorge Orlando do Espírito Santo Pessoa (estagiário Mano
 el Arcanjo L. de Souza)
 Recorrida - A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato
 Alves de Mattos e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada,
 em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento, para manter a de-
 cisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
 Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nu
 nes)
 Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 3 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Embraine - Empresa Brasileira de Mineração e Importa-
 ção e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Agravado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Cos-
 ta)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 4 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)
 Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Tei
 xeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
 Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oli-
 veira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agravada - Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de
 Almeida)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
 Agravada - Carmem Sílvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duar
 te)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena
 Garcia Quites)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 10 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José da Silva Cabral e s/ mulher (adv. João G. Freire)
 Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
 -D.E.R.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 11 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Cezar Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 12 - Agravo de Instrumento de Castanhal
 Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto
 Barreira Jr.)
 Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv.
 José Firmino de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 13 - Agravo de Instrumento de Santarém
 Agravante - Camile Dominico Roothoof (adv. Rodolfo Hans Geller)
 Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Feg
 nandes da Silva)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 14 - Apelação Cível de Marabá
 Apelante - Prefeitura Municipal de Marabá (adv. Cândido Costa Ne-
 to)
 Apelado - José Dionísio do Nascimento (adv. Antônio Villar Panto
 ja)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Ca
 listrato Alves de Mattos e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada,
 em turma, acolheu a preliminar de nulidade do processo a partir de fls. 62,
 por falta de intervenção do Ministério Público, devendo os autos retornarem
 à instância inferior para cumprimento da diligência.
 15 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia B. Pinhei
 ro)
 Apelado - Carlos Hachem Chaves (adv. Maria de Nazaré Chaves)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
 16 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Zuila do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
 Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pi-
 nheiro)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 17 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Fernando Antônio Vieira Capucho e s/ mulher (adv. João
 José Maroja)
 Apelados - Valdecir Antônio Soares e s/ mulher (adv. Demócrito No
 ronha)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Go
 mes dos Santos e Des. Calistrato Mattos.

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Presidência do Des. Calistrato Mattos.
 (Publicados no D. O. de 11.11.86)

18 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - A. Francisco Soares (adv. Dórisval Tangerino)
 Apelado - Adelino Lourenço e ou Antônio Lourenço Martins (adv. Antônio Lopes Lourenço)
 Relator - Desembargador Romão Amôdo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amôdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
 Presidência do Des. Calistrato Mattos.

19 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Gilvan Menezes de Vasconcelos e s/ esposa (adv. Raymundo do João Macêdo)

Apelada - Mabê Construções Ltda. (adv. Wilson Ribeiro)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

20 - **Apelação Cível de Nova Timboteua**
 Apelante - Eletrotintas Comércio e Serviço Ltda. (adv. Sílvio Ferreira de Almeida)
 Apelado - Osmar de Souza Forte (adv. Firmício Gonzaga de Sá)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 14 de novembro de 1986

Genésio Freire
 Subsecretário do T.J. E. (G.nº 16.154)

0434

SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera.

OBJETIVO - Construção de um (01) prédio onde será instalado um (01) Posto de Saúde na localidade de Jaburū, no Município de Primavera, de conformidade com as cláusulas estipuladas no referido Convênio.

VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura, com duração até a conclusão da obra referida na alínea "f" do item 2, da cláusula II.

Este Convênio será declarado recendiado pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável a execução de seu objetivo.

O presente convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado, para dirimir dúvida.

Belém,

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
 Secretária de Estado de Saúde Pública

JOÃO CONSTANTINO LOUREIRO
 Prefeito Municipal de Primavera
 EXT. Nº 8501 REG. Nº 21501 dia 28.11.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA "LUZ E AMOR"
 RESUMO DO ESTATUTO APROVADO EM 26.06.

Bede e Foro - Ananindeua / Pará

Data da Fundação - 26.06.72

Natureza Jurídica - Sociedade Civil e Religiosa

Objetivos - Estudo e Difusão da Doutrina Espírita e Práticas da Caridade.

Órgãos da Instituição - Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

Disposições Gerais - Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função. Os Sócios não respondem pelas obrigações do Centro.

No caso de dissolução do Centro, o Patrimônio Social passará à União Espírita Paraense, se nenhuma outra for designada.

Belém, 14 de julho de 1986

Lucia de Menezes Pereira
 Presidente: LUCIA DE MENEZES PEREIRA
 T. Nº 07774 REG. Nº 21504 dia 28.11.86

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EMATER-PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/86

AVISO

A EMATER-PARÁ, torna público que fará realizar em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 no dia 31.12.86 às 10:00 horas concorrência pública para aquisição de veículo automotor tipo caminhão.

BRASILION BELEM - HOTÉIS E TURISMO S/A
 CCC 04.833.448/0001-47 - Companhia Aberta
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Apresentamos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referente ao quadrimestre de 01.03.86 a 30.06.86, comparados ao Balanço Extraordinário de 28.02.86 devidamente acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes e elaboradas de conformidade com o Decreto Lei nº 2284/86 e Instruções da CVM, pertinentes.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de comissão de licitação bloco C, entre 8:00 e 17:00 horas (HBV), até quatro dias úteis que antecedem a abertura das propostas.

Belém (Pa), 28 de novembro de 1986

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT. Nº 8500 REG. Nº 21500 dia 28.11.86

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

Trav. 1ª de março, 241 - Sala 301 - Edf. Nuno Alvares.

EDITAL-AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 12 § 1º da Portaria nº 3.150 de 30 de abril de 1986, comunico que foi registrada a chapa única seguinte, como concorrente a eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 12 de novembro de 1986, no Diário Oficial do Estado - Seção I - Página 6: DIRETORIA-EFETIVOS: Teobaldo A.M. Sarmiento, Cláudio da Silva Gillat, Eulenes Vieira Salgado Silva, Luiz Augusto de Souza, Edy Moura da Aviz, Raimundo do Hofman M. Soares - DIRETORIA-SUPLENTE: Renato Castelo Branco Filho, Lenir da Silva Aissar, Rui Fernandes de Melo, Jurandir Mendes Cardoso, Anilton José dos Santos, Osvaldo Silva Lima, CONSELHO-FISCAL-EFETIVOS: Carlos Alberto D. das Mercês, Raimundo Rodrigues Sampaio, Wilson das Chagas Costa, CONSELHO-FISCAL-SUPLENTE: Carlos Fernandes P. dos Santos, Jaime Garcia Rodrigues, Paulo Roberto L. da Silva - DELEGADOS REPRESENTANTES-EFETIVOS: Teobaldo A.M. Sarmiento, Luiz Augusto de Souza - DELEGADOS REPRESENTANTES-SUPLENTE: José Maria Azevedo de Araújo, José Gomes Pereira da Silva.

Nos termos do art. 52 § 1º da Portaria já mencionada, o prazo para impugnação de candidatura é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta Aviso.

Belém/PA., 28 de Novembro de 1986

Teobaldo A.M. Sarmiento

Presidente

T. Nº 07772 reg. nº 21496 dia 28.11.86

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., REALIZADA EM 25.09.86.

DATA: 25.09.86. HORA: 11:30 horas. LOCAL: Sede da Instituição. PRESENTES: Acionistas do BANPARÁ representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. ME SA DIRETIVA: RUBENS LUZIO VAZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência, AUGUSTO CESAR BELLO, Secretário, NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na qualidade de representante do Acionista Majoritário Estado do Pará: Senhores JAMIL MOISÉS XAUD, VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA e JOSÉ EDSON BURLAMAQUI DE MIRANDA, como convidados. Pauta e Deliberações: item 1 - "Venda dos seguintes imóveis da Instituição: a) Prédio localizado em São Paulo-SP, à Av. Brigadeiro Farias de Lima nº 854; b) Prédio localizado em Belém-PA, à Av. Conselheiro Furtado nº 558; c) Prédio localizado em Belém-PA, à Av. Senador Lemos nº 2671" - Colocada a matéria em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes a Assembleia. Item 2 - "O que ocorrer" - Não houve qualquer ocorrência.

A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 002321, de 13.11.86.

Belém, 25 de novembro de 1986.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
 Presidente

AUGUSTO CESAR BELLO
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

CERTIDÃO
 Nº 3039/86

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 027454/86 de 20 de novembro de 1986, que por despacho de 13 de novembro de 1986, sob nº 2321/86, encontra-se devidamente

te arquivada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., realizada em 25 de setembro de 1986, em sua sede social à Trav. Padre Prudêncio nº 154, 4º andar nesta cidade, na qual consta, a aprovação da proposta do Conselho de Administração, para venda dos seguintes imóveis da instituição: a) Prédio localizado em São Paulo-SP., à Av. Brigadeiro Farias de Lima nº 854; b) Prédio localizado nesta cidade de Belém-PA., à Av. Conselheiro Furtado nº 558; e c) Prédio, também, localizado nesta cidade de Belém-PA., à Av. Senador Lemos nº 2671. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 21 de novembro de 1986.
 Alfredo Ferraz Cgeho
 Secretário Geral JUCEPA
 EXT. Nº 8503 REG. Nº 21503 dia 28.11.86

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.975

(Processo nº 65.662)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de responsabilidade do Dr. ITAIR SÁ DA SILVA Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 3.223.911.836 (TRÊS BILHÕES DUZENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), recebida no exercício financeiro de 1985.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
 SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.976

(Processo nº 63.721)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - NEGAR aprovação às contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 264/84, firmado com a SEPLAN; e

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
 SUBPROCURADORA

Belém (PA) 27 de novembro de 1986

A ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Amando Rodrigues Carneiro

Membro: Fernando de Souza Flexa Ribeiro

Membro: Juan Guillermo Salas Espejo

DIRETORIA

Diretor-Gerente: Amando Rodrigues Carneiro Junior

Diretor-Gerente: Clóvis Amando Lemos Carneiro

Diretor-Gerente: Juan Guillermo Salas Espejo

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E EM 30 DE JUNHO DE 1986. I - ATIVO. II - PASSIVO. CIRCULANTE. IMOBILIZADO. DIFERIDO. TOTAL DO ATIVO. TOTAL DO PASSIVO.

Aumento do Diferido. Aumento do Realizável a Longo Prazo. Correção Monet. do Balanço. TOTAL DAS APLICAÇÕES.

Aumento (Redução) do Cap. Circulante Lq. no Período. COMPOSIÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO PERÍODO 01.01.86 à 30.06.86.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986. 1- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2- SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

III - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1986. RECEITA BRUTA DAS VENDAS. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS. LUCRO BRUTO. DESPESAS OPERACIONAIS. RESULTADO OPERACIONAL.

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.02.86 à 30.06.86. Balanço Findo em 28.02.86. Balanço Findo em 30.06.86. RESULTADO DO EXERC. ANTES DOS AJUSTES.

4- IMOBILIZADO. Para 30.06.86, demonstrado pelo custo corrigido, temos a seguinte composição: Discriminação em Czf MIL. Terrenos. Móveis e Utensílios.

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO DE 30.06.85 à 30.06.86. CAPITAL SOCIAL. RESERVAS. RESULTADO AJUSTES. LUCROS ACUMULADOS.

5- CAPITAL SOCIAL. AÇÕES. AUTORIZADO. A SUBSCR. SUBSCRITO. INTEGRAL. SUB N/INT. Ord. Nº. Pref. A. Pref. B.

As ações preferenciais nominativas Classe "A" são provenientes de incentivos fiscais da SUDAM FINAM, não tem direito a voto e são intransferíveis pelo prazo de 4 anos.

V - DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁBILIDADE AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL 2.284/86. Ganhos na Conversão de Valores à Pagar. Despesas (Receitas) que não afetam o Cap. Circulante.

6- FINANCIAMENTOS. Contratos com o Banco da Amazônia S/A-BASA com juros de 5% a.a., sobre os recursos do FUNGETUR e de 5% e 9% a.a., sobre os recursos da Reserva Monetária.

7- IMPOSTO DE RENDA. O valor de Czf\$26.498 mil refere-se a provisão do Imposto de Renda, calculado sobre o lucro operacional apurado na Demonstração do Resultado Econômico do Balanço de 31 de janeiro de 1986.

REANÚCIO REAL S/A. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DO REANÚCIO REAL S/A. PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A. CONVOCADO PELA PRESENTEDORIA FICAM OS SENHORES ACIONISTAS DE ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A.

RE-VALIDAÇÃO DA AGO REALIZADA EM 30.06.86. 1.1- Retificação do Valor do Capital Autorizado. 1.2- Alteração dos Estatutos Sociais.



Banco da Amazônia S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/FCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1986

0436

ATIVO		PASSIVO	
(EM C2\$ 1,00)		(EM C2\$ 1,00)	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.924.126.116	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.924.991.770
DISPONIBILIDADES	221.304.075	DEPÓSITOS	2.689.354.088
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.962.255.391	DEPÓSITOS À VISTA	2.400.633.399
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	6.826.287.806	DEPÓSITOS A PRAZO	284.649.834
FINANCIAMENTOS RURAIS	200.824.984	(DESPESAS À APROPRIAR)	(5.929.145)
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	29.016.197	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	415.299.552
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(38.982.022)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	159.569.050
(RENDAS À APROPRIAR)	(55.813.574)	COBRANÇA EFETUADA, EM TRANSITO	38.318.139
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	524.665.620	COBRANÇA EFETUADA, EM TRANSITO	188.603.991
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	180.642.049	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	312.479
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	290.154.538	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	28.448.988
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	919.450	ORDENS DE PAGAMENTO	2.005.907
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	52.949.583	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	5.324.089.982
CRÉDITOS DIVERSOS	620.764.211	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.898.979.227
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	67.396.080	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	1.176.128.622
ADIANTEMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	392.424.278	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	257.565.199
CÂMBIOS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	58.044.878	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	(8.583.666)
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	120.991.935	(DESPESAS À APROPRIAR)	55.541.940
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	36.272	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	440.698.808
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	(41.486)	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	308.825.708
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(22.758)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	193.282.887
(RENDAS À APROPRIAR)	595.136.819	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.027.713
TÍTULOS DE RENDA FIXA	337.914.752	(DESPESAS À APROPRIAR)	(2.524.500)
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	184.999.826	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.588.250
TÍTULOS VINCULADOS À REVENDAS OU VENDAS	16.461.982	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	440.698.808
OUTROS VALORES E BENS	(284.619)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	308.825.708
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	289.541.872	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.027.713
ATIVO PERMANENTE	18.652.885	(DESPESAS À APROPRIAR)	(2.524.500)
INVESTIMENTOS	27.558.965	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3.588.250
OUTROS INVESTIMENTOS	(8.904.080)	RENDAS ANTECIPADAS	403.802.938
(PROVISÃO PARA PERDAS)	262.760.456	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	358.301.900
IMOBILIZADO	286.572.921	CAPITAL SOCIAL	180.570.387
IMÓVEIS DE USO	5.372.243	RESERVAS DE CAPITAL	(133.069.349)
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	124.815.357	(PREJUÍZOS ACUMULADOS)	(118.654.970)
OUTROS BENS DE USO	(154.000.065)	CONTAS DE RESULTADO	583.742.504
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	8.128.531	CONTAS CREDORAS	(712.397.474)
DIFERIDO	14.822.707	(CONTAS DEVEDORAS)	9.213.667.988
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	(6.694.176)		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	9.213.667.988		

BELÉM (PARÁ), 21 DE NOVEMBRO DE 1986

CARLOS THADEU DE FREITAS GOMES
PRESIDENTEJUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETORJORGENEI DA SILVA RIBEIRO
DIRETORAUGUSTO BARREIRA PEREIRA
DIRETORLUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETORJOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETORMANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
CONTADOR CRC-PA-REG. 4745
C.P.F. 000.511.792-53

EXT. Nº 8502 REG. Nº 21502 dia 28.11.86

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Ernesto Pinho, 13ª Promotor de Justiça, foi denunciada JOANA AMORIM RIBEIRO, maranhense, doméstica, filha de Martinho Braga Ribeiro e Antonia Amorim Ribeiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 03 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o autografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(G.nº16.044) 5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Ernesto Pinho, 13ª Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ANTONIO PEREIRA VALENTIM, paulista, solteiro, motorista profissional, com 22 anos de idade, filho de Benedito Aurélio Valentim e Elizete Pereira Valentim, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se

o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 19 de novembro de 1986. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o autografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(G.nº16.185) 5ª Pretora Criminal da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL.

A Dra. INÁCIA SALGADO PRIAS, 2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15ª Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Roubo e Lesões Corporais Graves em que é autora a Justiça Pública e acusado LAURO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Passagem Santo Antonio, nº 189, bairro da Sacramento, filho de RAIMUNDO RAMOS DA SILVA e de BERNARDA CONCEIÇÃO DE SOUZA. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 05 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Roubo e Lesões Corporais Graves no qual figura como um dos acusados.

COMUNICAÇÃO

Fúlio da Justiça - Repartição Criminal, aos 20 dias do mês de novembro de 1986.

Eu, *[Assinatura]*
Escrivã Criminal e Subscrevi. *[Assinatura]*

Dra. INÁCIA SALGADO PRIAS
2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara
Penal. (G.nº16.236)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 198/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.86.

- TELEX:
Nº 1197/86 : Ministro Leair Leitão - Presidente do CJF
- Assunto : Comunicação (fax), ate designando Juiz da 2ª Vara para assumir titularidade de plena da 3ª Vara
- DESPACHO : Dê-se ciência ao Juiz designado e arquivar-se. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
- OFÍCIOS:
Nº 504/86 : Ministro Leair Leitão - Presidente do CJF
- Assunto : Encaminhamento (fax), cópia dos Atos nºs. 314 e 315
- DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
- Nº 976/86 : Dra. Maria Isabel Benone - Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
- Assunto : Solicita informação ref. a Francisco Marques Bastos
- DESPACHO : Arquivar-se. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro
- Nº 2806/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
- Assunto : Encaminhamento (fax), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 107/86
- DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 2807/86 : Bela Samira Dueres - Delegada de Polícia Federal
- Assunto : Encaminhamento (fax), folha de

antecedentes penais ref. ao IPL nº 060/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2808/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 013/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2810/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 064/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2862/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 111/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2829/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), IPL nº 111/86

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2833/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), IPL nº 109/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2861/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 089/86

DESPACHO : N. A. Conosdo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2866/86 : Egbio Gaetano - Coordenador Regional Policial

Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 207/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2867/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 179/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição de : Sandoval Calandrini de Azevedo Maués Adv. : Dr. José Alfredo Santana

Assunto : Requer autorização para viajar - Processo nº 28.212

DESPACHO : N. A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : MARCOSA S/A, Máquinas e Equipamentos Adv. : Dr. José Anchieta Sobreira

Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do Proc. nº 27.572

DESPACHO : N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa, em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 25.697

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.11.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Ana Izaura dos Santos Costa Adv. : Dr. Adelino Simão

Assunto : Ven complementar a petição inicial - Proc. nº 30.391

DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 2745

Autor : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Maria Iolanda Serrão Mourão

Adv. : Dr. Salim Carlos Chady

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.86

Telegrama s/nº, de 07.11.86, da Gerência Geral da Caixa Econômica Federal-Fil. do PA. Congratulações face à assunção ao cargo de Juiz Federal da 3ª Vara pelo Excm. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

DESPACHO:

Ofício nº 377/86-4ª Vara, de 30.10.86, do Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica que Carta Precatória para citação de José Carlos Pedrosa foi encaminhada à Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, local de residência do mesmo.

DESPACHO: Junte-se nos autos. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.

Advogado: Dr. Tsuguo Koyama.

Assunto: Ven oferecer bens à penhora nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. nº 27391).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 31140

Execute: EXECUÇÃO FISCAL Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Advogado: Dr. Urias Rodrigues de Moraes.

Execução: Pedro Martins Viana.

DESPACHO: Junte-se cópia de despacho deste Juízo, proferido em outro feito, a través do qual destaquei que qual quer execução fiscal contra Executado domiciliado nesta Capital deverá ser obrigatoriamente processada perante esta Seção Judiciária. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 31169

Execute: EXECUÇÃO Caixa Econômica Federal.

Advogada: Dra. Maria Amélia Maria Franco.

Execução: José Deusamor Pereira Goes e sua mulher.

DESPACHO: Diante do conteúdo da informação do anverso, apresentem-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, fazendo-se a devida compensação. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 20124

Autor: AÇÃO PENAL Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Sebastião Ramos da Silva.

Advogado: Dr. Alberto Campos.

DESPACHO: I - Diante do conteúdo a fls. 115, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Varginha (MG), solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória relativa às peças de fls. 100 e 101. II - Diga o Representante do Ministério Público a respeito da circunstância de não haver sido encontrada na SEGUP (fls. 105/107) qualquer registro da ocorrência a que alude a cópia de fls. 22 (original a fls. 113). Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 26651

Autor: AÇÃO PENAL Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Elias Salim Haber.

Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30300

Autor: AÇÃO PENAL Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Agenor Torres Homem Binato.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 14 de outubro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 18738-A

Embargante: EMBARGOS DE TERCEIRO Caixa Econômica Federal.

Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.

Embargado: Banco Bamerindun do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 10.11.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

0437

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.86.

OFÍCIOS:

Nºs: 2837/86, 2838/86 e 2849/86 - Delegado de Polícia Federal/PA. - Dr. José Ferreira Sales.

Assunto : Encaminhamento (faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 20/85-SR/DPF/PA; 17/85-SR/DPF/PA; 183/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 2841/86 e 2854/86 - Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs: 149/86-SR/DPF/PA e 145/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs: 2842/86, 2847/86, 2848/86, 2852/86 e 2855/86 - Bel. Geraldo José Araújo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs: 192/86-SR/DPF/PA; 69/86-SR/DPF/PA; 24/86-SR/DPF/PA; 104/86-SR/DPF/PA e 001/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2883/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (faz) ref. Of. nº 2363/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição de Ed. Elmano Gomes Martins - Técnico Judiciário desta Seção.

Assunto : Requer Certidão de Tempo de Serviço em função gratificada.

DESPACHO : Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Banco da Amazônia S/A

Advog. : Dr. Laércio de Almeida Larêdo

Assunto : Requer certidão das dívidas em execução da Companhia Madeireira São Miguel.

DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para providenciar. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do I N C R A

Advog. : Dr. Paraclito José B. de Deus

Assunto : Requer providências, Proc. nº 28.121-A

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do I A P A S

Advog. : Dr. Luiz Carlos Moura

Assunto : Ven assistir do Proc. nº 24.915.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do I A P A S

Advog. : Dra. Maria de Nazaré Moraes

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 29.468.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do I A P A S

Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes

Assunto : Ven fornecer endereço do executado, Proc. nº 29.466.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da S U D A M - Dr. Lúcio V. Amaral.

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 21.170.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO : Nº 325

Repte. : Miguel Nery Monteiro

DESPACHO : Submeta-se o paciente a nova inspeção de saúde, pela mesma junta Médica a que se reporta o despacho de fl. 73. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

PEDIDO DE ABONO DE FALTAS

PROCESSO : 414

Repte. : Donald Eluisio Costa de Oliveira

DESPACHO : Tendo em vista o documento de fls. 2. Em consequência, abono as faltas do servidor DONALD ELUISIO COSTA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Judiciária no período compreendido entre os dias 25 a 31 de outubro p.p. e 01 de novembro corrente, inclusiva. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 199/86
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

0439

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3820/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: FRANCISCO BENICIO DE ALMEIDA. Réu: JOSÉ MA...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3947/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: A. P. DE MELO REPRESENTAÇÕES. Executada: SÓ...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3492/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA. Executada: ADA UTO...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3911/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO. Réu: HENRIQUE FERREIRA LIS...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3923/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO CALVIS MOREIRA. Réu: ANTONIO JOSÉ PERES DE...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3797/86) - EXECUÇÃO HIPOTE-CÁRIA. Autor: BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réu: FOR...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3802/86) - EXECUÇÃO FORÇADA. Exequente: CRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA. Executada: EGIR-

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3903/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: GUILHERME DIAS ATHAIDE. Réu: COEX - COMÉRCIO E EX...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3940/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BANCO REAL S/A. Executada: MADEIREIRA CASA BRANCA...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3854/86) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réu: AN...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3930/86) - AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. Autor: JO...

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc.n.º 3884/86) - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, CUMULADA COM A REPE...

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Carlos Augusto Luna de Alcantarino. Réu: Edmil...

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Violeta Correa da Matta. Ré: Status Corretora e Administradora. Sentença: "Vistos, etc. MARIA VIOLETA CORREA DA MATA ingressou / em Juízo, contra STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA...

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as manifestações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21.11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Carlos Alberto Amarel Costa. Inventariante: Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 147, diga, as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (24.11.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as manifestações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21.11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Carlos Augusto Luna de Alcantarino. Réu: Edmilson Fogaça Torres dos Santos. Despacho: "Deferido o pedido de fls. 19/20, admitindo que o réu EDMILSON FOGAÇA TORRES DOS SANTOS pague, até o dia 08 do mês de dezembro entrante, às 11.00 horas, nos termos do artigo 36 da Lei nº 5.649/79, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; e multa / contratual; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo, por elaboreado e elaborado de 'quantum'." (21.11.86) Advogado: Dr. Ronaldo Moury Maués.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Violeta Correa da Matta. Ré: Status Corretora e Administradora. Sentença: "Vistos, etc. MARIA VIOLETA CORREA DA MATA ingressou / em Juízo, contra STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA, com a presente ação de despejo do imóvel / sito, nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 1013, por falta de pagamento de alugueis. Cidade a / ré, esta requerer, tempestivamente, o seu direito incontestado de purgar a mora. Deferida a pretensão da ré, efetuou ela o pagamento dos / alugueis devidos, dos juros de mora, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 14, a // que não se opuseram as partes. Pelo exposto, / JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescisão locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. e I." (21.11.86) Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão, / Ronaldo Moury Maués.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Antonio Diniz de Castro. Réu: Olavo Silveira Damasceno. Despacho: "Deferido o pedido de fls. 11, a qual deverá prestar con-

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Olavia Rodrigues de Lacerda Ferreira. Réu: Paulo de Tácio Araújo. Sentença: "Vistos, etc. / ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. / 2/3, em decorrência do que decreto o despejo / (desocupação em 10-dez-dias) do imóvel da ação / nante OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA e / locado ao réu PAULO DE TÁCIO ARAÚJO, o qual // condene a pagar as despesas processuais e os / honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte / por cento) sobre o valor que foi atribuído à // causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogado: Dr. Jo / se Berchmann de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Dias. Réu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. JOAQUIM DIAS // ingressou em Juízo, contra ALFREDO SÉRGIO SIL- / VA DE OLIVEIRA, com a presente ação de despejo / do imóvel sito, nesta cidade, à Travessa Padre / Eutíquio, nº 2.502, Vila Alzira, casa 19, por / falta de pagamento dos alugueis. Citado o réu, / este roqueceu, tempestivamente, o seu direito / incontestado de purgar a mora. Deferida a preten- / são do réu, efetuou ele o pagamento dos alu- // gueis devidos, da multa contratual, dos juros / de mora, das despesas processuais e dos honora- / rios advocatícios, tudo conforme consta da con- / ta de fls. 19, a que não se opuseram as partes. / Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando e- / lidida a rescisão locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. / e I." (21.11.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, / Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano. Sen-ça: "Vistos, etc. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, em decorrência do que decreto o despejo (desocupação compulsória em 10-dez-dias) do imóvel do acionante JOÃO MEN-DES PEREIRA e locado ao réu JOÃO PONCIANO MARQUES, o qual condene a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Me- / tro Engenharia Ltda. Devedores: Sincosa - Sal- / vador Indústria e Comércio Ltda. e outros. Des- / pacho: "Exibe a devedora Sincosa-Salvador In- / dústria e Comércio Ltda., desde logo, o instru- / mento de mandato, eis que o Advogado que firma / a manifestação de fls. 34/35 não se obrigou, / como manda o artigo 37 do Código de Processo / Civil, a exhibir este instrumento no prazo de / quinze (15) dias, limitando-se, incorretamente, / a pedir que o juiz do feito lhe defira o prazo, / quando a autoridade judicial tem competência, / isso sim, apenas de definir a prorrogação do / prazo em referência." (21.11.86) Advogada: Dra. / Léa Santos Dantas Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Tereza Pinho Barbosa. Ré: Cláide Ind. Com. Imp. / e Exp. Ltda. Despacho: "Deferido, em termos, o / pedido de fls. 16/17, admitindo que a ré CLÁI- / DE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA. pague, até o // dia 08 do mês de dezembro entrante, às 11.00 / horas, nos termos do artigo 36 da Lei 5.649, / de 16.5.1979, os alugueis em atraso, inclusi- / ve os que se vencerem até a efetivação do paga- / mento; os juros de mora; as despesas processuais; / os honorários advocatícios que fixo, de plano, / em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débi- / to. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do / Contador do Juízo, para, independentemente de / preparo e em caráter preferencial, ser elabora- / do o cálculo do 'quantum' a ser pago pela ré." // Feito, que seja, o pagamento, autorizo o Senhor / Escrivão do feito a receber a respectiva impor- / tância, entregando-a, posteriormente, mediante / as cautelas legais, a locadora TEREZA PINHO BAR- / BOSA, a qual deverá recebê-la, sob pena de de- / pósito." (21.11.86) Advogados: Drs. Albina de / Fátima Barbosa de Souza, Roberto Chada Ramos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Violeta Correa da Matta. Ré: Status Corretora e Administradora. Sentença: "Vistos, etc. MARIA VIOLETA CORREA DA MATA ingressou / em Juízo, contra STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA, com a presente ação de despejo do imóvel / sito, nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 1013, por falta de pagamento de alugueis. Cidade a / ré, esta requerer, tempestivamente, o seu di- / reito incontestado de purgar a mora. Deferida a / pretensão da ré, efetuou ela o pagamento dos / alugueis devidos, dos juros de mora, das despe- / sas processuais e dos honorários advocatícios, / tudo conforme consta da conta de fls. 14, a // que não se opuseram as partes. Pelo exposto, / JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescis- / são locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. e I." (21.11. / 86) Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão, / Ronaldo Moury Maués.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adel- / mira Carneiro Maia. Devedora: C.C.A. - Construção Civil da Amazônia Ltda. / Devotor: Hélio Francisco dos Santos Graça. Des- / pacho: "Seja expedido o competente mandado de / citação e penhora." (21.11.86) Advogada: Dra. / Adelmira Carneiro Maia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Tereza Pinho Barbosa. Ré: Cláide Ind. Com. Imp. / e Exp. Ltda. Despacho: "Deferido, em termos, o / pedido de fls. 16/17, admitindo que a ré CLÁI- / DE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA. pague, até o // dia 08 do mês de dezembro entrante, às 11.00 / horas, nos termos do artigo 36 da Lei 5.649, / de 16.5.1979, os alugueis em atraso, inclusi- / ve os que se vencerem até a efetivação do paga- / mento; os juros de mora; as despesas processuais; / os honorários advocatícios que fixo, de plano, / em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débi- / to. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do / Contador do Juízo, para, independentemente de / preparo e em caráter preferencial, ser elabora- / do o cálculo do 'quantum' a ser pago pela ré." // Feito, que seja, o pagamento, autorizo o Senhor / Escrivão do feito a receber a respectiva impor- / tância, entregando-a, posteriormente, mediante / as cautelas legais, a locadora TEREZA PINHO BAR- / BOSA, a qual deverá recebê-la, sob pena de de- / pósito." (21.11.86) Advogados: Drs. Albina de / Fátima Barbosa de Souza, Roberto Chada Ramos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria- / do: Carlos Alberto Amarel Costa. Inventariante: / Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. / Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. / 147, diga, as partes e o representante do Mi- / nistério Público, no prazo comum de dez (10) / dias." (24.11.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José / dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as mani- / festações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos / Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21. / 11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José / dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as mani- / festações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos / Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21. / 11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria- / do: Carlos Alberto Amarel Costa. Inventariante: / Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. / Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. / 147, diga, as partes e o representante do Mi- / nistério Público, no prazo comum de dez (10) / dias." (24.11.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José / dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as mani- / festações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos / Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21. / 11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Miguel Fery Monteiro. Requerente: Maria José / dos Santos Monteiro. Despacho: "Sobre as mani- / festações de fls. 22/24 e 38 e os documentos / de fls. 25/37 e 39/40, diga, no prazo comum / de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos / Santos Monteiro, e o Ministério Público." (21. / 11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

promisso, no prazo de cinco (5) dias. Sem cur- / tas. P., R. e I." (21.11.86) Advogado: Dr. An- / tonio Vaz de Castro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Olavia Rodrigues de Lacerda Ferreira. Réu: Paulo de Tácio Araújo. Sentença: "Vistos, etc. / ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. / 2/3, em decorrência do que decreto o despejo / (desocupação em 10-dez-dias) do imóvel da ação / nante OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA e / locado ao réu PAULO DE TÁCIO ARAÚJO, o qual // condene a pagar as despesas processuais e os / honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte / por cento) sobre o valor que foi atribuído à // causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogado: Dr. Jo / se Berchmann de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Dias. Réu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. JOAQUIM DIAS // ingressou em Juízo, contra ALFREDO SÉRGIO SIL- / VA DE OLIVEIRA, com a presente ação de despejo / do imóvel sito, nesta cidade, à Travessa Padre / Eutíquio, nº 2.502, Vila Alzira, casa 19, por / falta de pagamento dos alugueis. Citado o réu, / este roqueceu, tempestivamente, o seu direito / incontestado de purgar a mora. Deferida a preten- / são do réu, efetuou ele o pagamento dos alu- // gueis devidos, da multa contratual, dos juros / de mora, das despesas processuais e dos honora- / rios advocatícios, tudo conforme consta da con- / ta de fls. 19, a que não se opuseram as partes. / Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando e- / lidida a rescisão locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. / e I." (21.11.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, / Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano. Sen-ça: "Vistos, etc. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, em decorrência do que decreto o despejo (desocupação compulsória em 10-dez-dias) do imóvel do acionante JOÃO MEN-DES PEREIRA e locado ao réu JOÃO PONCIANO MARQUES, o qual condene a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ir- / mãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação / de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo / 685, I, do Código de Processo Civil, a redução / da penhora referida no auto de fls. 219 para / que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca / Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando descons- / tituída e sem efeito com relação ao Caminhão / marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos es- / tes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, / para a elaboração da conta, que deve conside- / rar o débito principal, os juros de mora, as / despesas processuais e os honorários advocati- / cios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o / valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. / Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio / Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixei- / ra. Despacho: "Seja o bem penhorado descrito // no auto de fls. 95, já avaliado devidamente // (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendi- / do, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às / 11.00 horas. Publique-se o competente edital, / observando-se as disposições cabíveis dos arti- / gos 686 e 687 do Código de Processo Civil." // (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Flautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, / Maria Amélia Maia Franco.

0440

didado de fls. 28, determinando seja expedido o competente mandado." (24.11.86) Advogados: Drs. Alberto Fares Akel, Telmo Lima Marinho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Inácio José da Silva. Ré: Natalina Marinho. Despacho: " Sobre o documento de fls. 15, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (24.11.86) Advogados: Drs. Eurico Ferreira de Moura, Maria de Nazaré Nascimento Elleres.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcões Marcelino & Cia. Ltda. Devedor: Adriano de Queiroz Santos Filho. Despacho: " Sobre o laudo de avaliação de fls. 74, digam as partes, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias." (24.11.86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Edilson Baptista de Oliveira Dentas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias de Athayde. Ré: Demauto Comércio de Automóveis Ltda. Despacho: " Renove-se as diligências para o dia 08 do mês de maio de 1987, às 11.00 horas." (21.11.86) Advogados: Drs. Djalma Chaves, José Maria Pereira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedores: João Soares de Almeida e Orlan do Henrique de Vasconcelos Júnior. Despacho: " Sobre a informação constante da certidão II, de fls. 15, diga a credora, requerendo o que de direito." (24.11.86) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giros Ltda. Despacho: " Renove-se as diligências para o dia 11 do mês de maio, às 10.00 horas." (24.11.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 24 de novembro de 1986.

P/Escritório de Registro de Imóveis
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA
Escrivante Juruamentado

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1986
CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICINA DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL P/MÚTUO CONSENTIMENTO - 301860117086
Requerentes: JOÃO CARLOS SOUZA FLEXA RIBEIRO e MARIA DA GRACA CORREIA FLEXA RIBEIRO adv. Orlando Antonio Fonseca - Despacho: "Intimem-se os Separandos a procederem a juntada dos comprovantes dos bens arrolados e partilhados no prazo legal. Cumprida a diligência encaminhem-se os autos a manifestação do Ilmo. Dr. Curador de Família. Intimem-se."

5ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: GILMAR LAERCIO GOMES DOMONT e SANDRA MARIA DOS SANTOS DOMONT adv. Francisco Pompeu B. Filho - Despacho: "Ouvi os cônjuges com as cautelas legais, exortando-os a reconciliação, sem resultado positivo; assim convencendo-me de suas pretensões, determino: a) Lavre-se o Termo de ratificação; b) Ocupa-se o Rep. do M.P.; c) Contados, Concluídos. Os cônjuges assinarem o pedido em minha presença."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 301860045196
Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Devedora JOSÉ CARLINDO NOLETO (adv.) - Despacho: "XX Atualize-se o cálculo. Publiquem-se editais de praça, para a venda de bem em dia e hora designados pelo sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Notifiquem-se o devedor."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 1506286
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Adalberto Maroja Neto - Executado: VALDINAR GARCÉS PEREIRA e S/MULHER (adv.) - Despacho: " Expeça-se o mandado requerido às fls."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 591-33/85
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja Executados: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS e S/MULHER (adv.) - Despacho: " Contados, Concluídos."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 187.74.86
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executado: CLAUDIO COELHO REIS VOGADO (adv.) - Despacho: " Contados, Concluídos."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 281.107.86
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executados: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Contados, Concluídos."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 620.38.85
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Executados: ELI DE SENA MOURA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Contados, Concluídos."

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - 280.106.86
Exequente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executado: ADALCINDO OFIR DE SOUZA DUARTE (adv.) - Despacho: "Contados, Concluídos."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Juízo de 6ª Vara
Requerimento de BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA e outros, requerendo seja reiterado o ofício de fls. Adv. Rubem Conde de Almeida
OBS: Recebido em 24/11/86

Requerimento de JOAQUIM DA ROCHA BASTOS, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra JOSÉ SERRAD PUREZA, falendo sobre a contestação - Adv. Antonio Jorge Abalem
OBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra WALDENIRA PAMPOLHA PESSOA, requerendo a expedição de mandado de desocupação - Adv. Antonete Machado
OBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra OTACILIO BARRETO FERNANDES, requerendo a expedição de mandado de desocupação - Adv. Antonete Machado.
OBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra RUBENS DA COSTA ROCHA, requerendo a expedição de mandado de desocupação - Adv. Antonete Machado.
OBS: Recebido em 21/11/86

Juízo da 2ª Vara
Requerimento de EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ANTONIO FARIAS COELHO, requerendo seja o escrivão autorizado a receber a quantia que será depositada e requerendo ainda o desentranhamento dos títulos - Adv. Pedro Lima
OBS: Recebido em 21/11/86

MARIA INEZ BARATA - Escrivente

RESENHA DO DIA 24/11/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIV. ANA DA MATA LOBATO

SETIMA VARA
Processo nº /88.
AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Elvira dos Santos Eiras e outros.
Adv. Laurônio Miranda da Rocha.
Inventariada: Eufêmia Augusta dos Santos.
Despacho: Junte-se aos autos cópia da decisão do Exmo. Sr. Dr. Corregedor Genl de Justiça. Após, voltem conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 5022/85.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Antônio Salles da Costa.
Adv. Manoel Pedro Feres da Costa.
Requerido: Newton Corrêa Vazira.
Adv. Wilson Dabás Jorge Filho.
Despacho: Sobre o pedido de fls., fale a parte contrária.

OITAVA VARA
Processo nº 3390/86.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerentes: Raimundo Nogueira da Silva.
Adv. Roberto Cardoso.
Requerida: Elma Lobato dos Santos.
Adv. Ivan da Silva Coutinho e outros.
Despacho: Sobre a contestação o documentos fale a Autora.

OITAVA VARA
Processo nº 341/86 - Sisco 301860114224
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Raimunda Henrique Marinho.
Adv. Cláudia Conde da Silva.
Requerida: Maria do Rosário Nunes Neves.
Adv. Camillo Kontenegr Duarte.
Despacho: Autue-se em apartado a seguir conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 158/86 - Sisco 301860045964.
AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO
Requerente: Claudio Dias Cardoso.
Adv. Afrânio Vieira da Costa.
Requerido: Amiraldo Alves Nobre
Adv. Antônio Pereira dos Santos
Despacho: Junte-se a procuração.

BOF. JUD. Nº 11
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

OITAVA VARA
Processo nº 187/86 - Sisco 301860050634.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Ângela Maria Ferreira dos Santos.
Adv. Raphael Lucas Filho.
Requerida: Arruda's Empreendimentos.
Adv. Ronaldo Koury Maués.
Despacho: I - Deposite-se em Caderneta de Polígrafo o cheque nº 619169. II - Em provas.

OITAVA VARA
Processo nº 55/86 - Sisco 301860007469.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Alcilto Uerces Moutinho Simões.
Adv. Edmar Pereira.
Requerida: Marta Santana Lopes Simões.
Adv. Edison M. Almeida.
Despacho: ALEILTO UERCES MOUTINHO SIMÕES, aforou em desfavor de sua mulher MARIA SANTANA LOPES SIMÕES, Ação de Separação Judicial Litigiosa, (art. 5º da Lei nº 6515/77). Com a contestação ficou comprovado a existência de medida cautelar de Separação de Corpos, requerida pela Suplicada em ação preparatória. Sendo certo, que as medidas preparatórias tornam prevento o Juízo para, conhecer a ação principal, não pode e não deve esta pleito progredir nesta Vara. Assim, julgo-me incompetente para processar a presente ação de separação, declinando do foro para o Juízo da 5ª Vara Cível, comércio e Família, desta Capital. Remetam-se os autos com as cautelares legais.

OITAVA VARA
Processo nº 3408/86.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: João Nepomuceno Brandão.
Adv. Isomar Souza.
Requerida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.
Adv. Paulo Sérgio F. de Souza.
Despacho: Nestes autos está prevalecendo o despacho de fls. 45. Assim, devo a Suplicada, uma vez habilitada nos autos aguardar a data designada, para em seguida oferecer contestação, se assim desejar. Intime-se.

OITAVA VARA
Processo nº 283/86 - Sisco 301860044963.
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Francisco Mendes Gouveia.
Adv. Abraham Assayag.
Requerido: Aluizio de Azevedo Teixeira.
Adv. José Fernandes Chaves.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 5248/85.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Bazar Paranaense Ltda.
Adv. Arnaldo Meira.
Requerida: Maria Helena Duarte Brito e outros.
Adv. Manoel Tocantins Lobato.
Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e reconvenção.

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIV. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: IZABEL NEGREIRO LEÃO, JUÍZA DA 10ª VARA NO EXERCÍCIO DA 15ª.

RESENHA DO DIA 23.11.1986.
CARTE ANA CASTELO
Proc. nº 191/86-SISCOM-301860130261 de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE AFORAMENTOS CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS.
Requerente: ESPÓLIO DE ÂNGELA ALVES BENTES. (Adv. Ademar Kato).
Requeridas: MARIA EUNICE DIAS MARTINS e CODEN. (Adv. Despacho: Rec. h. Cite-se. 21.11.86. Dra. Izabel Negreiros Leão.

Belém, 23 de Novembro de 1986.
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Imóveis

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CADERNO 2

ESTADO DO PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Diário

Oficial

BELEM - SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

ANO XCV 97º DA REPÚBLICA Nº 25.871

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

PARÁ - 8ª Divulgação parcial

* 24/11/86 * HORA 23:15 * TRF-L23 *

ELIGÍVEIS DE 15/11/86		VS - 016	* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS		* OBA. DIVULGAÇÃO PARCIAL	
			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPLEMENTO ATÉ ESTA PARCIAL		
			CAPITAL - 735	CAPITAL - 228.434		
			INTERIOR - 948	INTERIOR - 196.452		
			TOTAL - 1.683	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARCELA	* ATÉ ESTA PARCELA	* CLASSIFICAÇÃO PAR/COG. GERAL
MDP	14	HÉLIO GUEPENS	155.735	31.974	188.209	1
PFL	25	JOSÉ DE PAIVA MENEZES	31.002	6.151	37.833	3
PMB	26	CARLOS LEVY	62.885	13.936	76.921	2
PT	13	MÁRIO MAZARENO NORONHA	13.897	2.723	16.610	4
			VOTOS BRANCOS	69.582	13.212	82.794
			VOTOS NULOS	18.574	4.095	22.619
			TOTAL	352.805	72.081	424.886

CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL		VS - 016	* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS		* OBA. DIVULGAÇÃO PARCIAL	
			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPLEMENTO ATÉ ESTA PARCIAL		
			CAPITAL - 735	CAPITAL - 228.434		
			INTERIOR - 948	INTERIOR - 196.452		
			TOTAL - 1.683	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARCELA	* ATÉ ESTA PARCELA	* CLASSIFICAÇÃO PAR/COG. GERAL
MDP	152	ALMEIDA GABRIEL	117.224	27.742	141.779	1
	151	VICENTE QUEIROZ	38.562	8.491	48.893	2
		TOTAL1	157.026	33.646	190.672	
	111	JACQUES PASSARINHO	82.036	14.350	96.386	1
	112	OTÍLIO CAPESTRANO	55.118	5.242	60.230	2
	113	EDSON DE ALBUQUERQUE	13.253	382	13.635	3
		TOTAL2	150.407	24.494	155.098	
PFL	251	ALACIO NUNES	72.481	7.037	55.918	1
	253	CLOVIS FERRO COSTA	13.332	2.350	13.182	2
	252	ALÍZIO MURAN	2.131	1.122	3.253	3
		TOTAL1	62.314	12.522	74.836	
PMB	261	HÉLIO GUEPENS	15.115	3.432	18.667	1
		TOTAL1	15.535	3.432	18.667	5
	262	ROBERTO DE SOUZA LEAO	13.254	3.364	16.662	1
		TOTAL1	13.694	2.968	16.662	6
PT	131	ALÍZIO MURAN	13.078	3.426	20.104	1
		TOTAL1	16.578	3.426	20.104	9
	132	ALÍZIO MURAN	12.472	3.785	16.257	1
		TOTAL1	13.465	2.785	16.251	7
			VOTOS BRANCOS	51.711	45.231	96.971
			VOTOS NULOS	74.113	13.001	87.114
			TOTAL	702.817	154.162	856.979

CARGO DE DEPUTADO FEDERAL		VS - 016	* VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS		* OBA. DIVULGAÇÃO PARCIAL	
			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPLEMENTO ATÉ ESTA PARCIAL		
			CAPITAL - 735	CAPITAL - 228.434		
			INTERIOR - 948	INTERIOR - 196.452		
			TOTAL - 1.683	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARCELA	* ATÉ ESTA PARCELA	* CLASSIFICAÇÃO PAR/COG. GERAL
MDP	1517	ALÍZIO MURAN	11.000	1.121	12.121	1
	1518	ALÍZIO MURAN	11.000	1.121	12.121	2
	1519	ALÍZIO MURAN	11.000	1.121	12.121	3
		TOTAL1	33.000	3.363	36.363	
	1502	ALÍZIO MURAN	40.331	765	41.096	4
	1503	ALÍZIO MURAN	7.127	1.127	8.254	5
	1504	ALÍZIO MURAN	2.127	1.127	3.254	6
		TOTAL2	49.585	3.019	52.604	
	1514	ALÍZIO MURAN	2.127	1.127	3.254	7
	1515	ALÍZIO MURAN	4.127	1.127	5.254	8
	1516	ALÍZIO MURAN	3.127	1.127	4.254	9
		TOTAL3	9.381	3.381	12.762	
	1515	ALÍZIO MURAN	4.362	579	4.941	10
	1516	ALÍZIO MURAN	3.512	579	4.091	11
	1517	ALÍZIO MURAN	3.773	579	4.352	12
		TOTAL4	11.647	1.727	13.374	

2 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1986

0442

1506	JOAO MARQUES	3.246	1.348	4.344	13	21
1517	JUVENIL	3.204	746	3.849	14	24
1509	LUIZ GARNETIRO	3.295	536	3.831	15	25
1405	LUCIA PENEDO	2.777	826	3.603	15	27
1503	PAULO FONTIFLES	2.550	556	3.155	17	28
1512	ASDRUBAL MENDES	2.372	370	2.742	18	29
1522	PAULO MATOS	1.896	685	2.581	19	30
1526	ANTONIO CABRAL	1.457	472	2.429	20	32
1501	ROMERO XIMENES	1.863	347	2.260	21	33
1514	ANTONIO BENTES	1.919	298	2.217	22	34
2323	RAIMUNDO JINKINGS	1.645	243	1.928	23	35
1521	ITAIR SILVA	1.583	352	1.935	24	36
1519	RONAN LIBERAL	1.254	434	1.658	25	38
1508	ZENAIDE	1.314	263	1.577	26	39
1524	LENY CAMPELO	1.181	270	1.451	27	41
1404	EPILÓGO CAMPOS	1.137	155	1.292	28	43
1523	GERVASIO BRITO	983	265	1.248	29	44
1403	EMANUEL	370	90	460	30	54
1401	RAIMUNDO MENDES	343	39	382	31	55
1402	MILTON DE BARROS	31	5	36	32	72
LEGENDA TOTAL		18.172	4.353	22.525		
LEGENDA TOTAL		135.056	27.508	162.565		
PDS	1118 OSVALDO MELO	7.025	1.435	8.460	1	6
	1102 JOAO APBAG	6.552	1.065	7.617	3	18
	1115 GERSON PFRS	4.178	644	4.823	5	22
	1113 ANTONIO AMARAL	3.495	789	4.284	4	23
	1122 GABRIEL HERMES	3.710	528	4.238	5	45
	1140 RSNY FILHO	951	243	1.194	6	48
	1150 SILVIO MEIRA	581	158	739	7	51
	1110 ALBERTO GONCALVES	563	7	635	8	70
	1101 PAULO CAIXADO	43	0	50	9	73
	1104 SEBASTIAO CURIO	5	0	5	10	74
	1111 ALFREDO PAES BARRETO	3	0	3	11	
LEGENDA TOTAL		29.893	5.516	35.319		
POT	1201 ARMANDO TEIXEIRA	2.067	411	2.478	1	31
LEGENDA TOTAL		742	167	915		
LEGENDA TOTAL		2.815	578	3.393		
REL	2508 DIONISIO HAGE	6.572	988	7.560	1	6
	2507 LUCIA VIVETROS	5.953	1.296	7.249	2	10
	2518 ALOYSIO CHAVES	5.066	1.188	6.254	3	15
	2510 FELIPE MENEZES	1.506	263	1.801	4	37
	2513 HAROLDO SILVA	1.387	195	1.582	5	40
	2512 MARCO FREITAS	962	356	1.318	6	42
	2506 PEDRO COUTO	926	189	1.115	7	46
	2517 DEPTO GUILHON	664	169	833	8	49
	2504 JRAO LEAL	728	40	768	9	50
	2509 FERNANDO NAVARRO	517	74	591	10	52
	2514 JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	454	88	542	11	53
	2515 FRANCISCO SENA	298	80	378	12	56
	2519 JURACY TAVARES	190	153	343	13	57
	2520 IVAN MUNIZ	184	19	203	14	59
	2502 AIMIR SILVA	107	34	141	15	62
	2506 PEDRO GOMES	105	24	129	16	64
	2516 RAIMUNDO XAVIER	43	7	50	17	70
LEGENDA TOTAL		29.845	636	34.481		
LEGENDA TOTAL		28.489	5.829	34.318		
PHB	2617 ANTONIO PALMERIM	288	53	341	1	58
	2601 EDIVAL	159	34	193	2	60
	2602 PEGINA SOUZA	140	34	174	3	61
	2606 MACEDO	105	32	137	4	63
	2611 CHRISTIAN	108	17	125	5	65
	2604 JESUS CARLOS	82	15	97	6	67
	2613 MAGALHAES	69	10	79	7	68
LEGENDA TOTAL		3.440	872	4.312		
LEGENDA TOTAL		4.391	1.067	5.458		
PT	1313 HUMBERTO	6.687	1.605	8.292	1	7
	1311 IRINEU PASTANA	3.201	1.055	4.256	2	14
	1333 CARLOS CASTRO	3.045	582	3.627	3	25
	1319 BERNADETE	762	139	901	4	47
	1325 ODIVAL NETO	89	29	118	5	66
	1366 EDGAR	61	5	66	6	69
LEGENDA TOTAL		5.024	1.038	6.062		
LEGENDA TOTAL		20.819	4.473	25.292		
VOTOS BRANCOS		98.916	20.087	119.003		
VOTOS NULOS		32.516	7.002	39.518		
TOTAL		352.805	72.081	424.886		

CARGO	DEPUTADO ESTADUAL	URNAS COMPUTADAS ATE CAPITAL	ESTA PARCIAL 705	42.651	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL	228.434	53.761
		INTERIOR	548	57.351	INTERIOR	196.452	46.241
		TOTAL	1.653		TOTAL	424.886	

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	V NESTA PARC	A C ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO PAP/COL GERAL
MDP	15115	LUIZ MARIA	7.187	287	7.469	1
	15102	ALCIDES CURREA	5.245	918	6.163	2
	15122	CARLOS JENA KAYATH	5.004	656	5.660	3
	15153	NICIAS RIBEIRO	4.554	811	5.265	4
	15111	MARIO CHEFFONT	4.712	491	5.203	5
	15141	MARIA DE NAZARE	4.096	712	4.811	6
	15151	ALDRABO KLAUTAU	3.995	424	4.329	7
	15160	ADUILSON BEZERRA	3.280	602	3.882	8
	15110	JOAO CARLOS	3.154	598	3.752	9
	15114	MUNO MIRANDA	2.255	1.480	3.735	10
	15105	FERNANDO CASTRO	3.133	522	3.655	11
	15134	NILSON PINHEIRO	3.472	151	3.623	12
	15101	MARTINADIR SANTOS	1.538	1.478	3.016	13
	14114	CARLOS VIEIRA	3.953	34	3.977	14
	15104	WANDERKOLK	2.526	454	2.980	15
	15135	RITA	2.515	435	2.950	16
	15154	MARILYN GUDRES	2.390	410	2.800	17
	15120	ADRIANO FILHO	2.159	554	2.713	18
	15141	CARLOS XAVIER	2.393	431	2.733	19
	15107	EMANUEL ALMEIDA	1.123	498	2.621	20
	15146	BRONZE	1.684	673	2.357	21
	15128	ITAMAR FRANCOZ	1.914	436	2.350	22
	24222	MARIA DO SOCORRO	1.803	345	2.148	23
	15157	LETICIA MURPHY	1.485	334	2.017	24
	15159	CLAUDY LIMA	1.685	254	1.944	25
	15158	MOREIRA	1.727	154	1.886	26
	15150	JOSE LEITE	1.450	376	1.826	27
	15139	ATALHA	1.401	402	1.803	28
	15118	FERREIRA	1.305	436	1.741	29
	15140	CARLOS BELLO	1.426	306	1.732	30
	15155	TEOFILDO	1.445	279	1.724	31
	15126	LOUISE GUIMARAES	1.384	235	1.619	32
	15112	IRANILDO PAIVA	1.226	331	1.559	33
	15131	OTI SANTOS	954	529	1.482	34
	15108	ANTONIO BENTES	1.374	42	1.416	35
	15122	MARCO BEZERRA	1.260	139	1.399	36
	15136	JOSE DE ALENCAR	1.172	163	1.332	37

0443

15156	FONTELLES DE LIMA	1.018	307	1.325	38	59	
15121	DANIEL CARDOSO	1.039	257	1.296	39	60	
14118	JOSE RUFINO	935	237	1.172	40	64	
15133	BRABO	937	193	1.130	41	65	
14123	ALBERTO	911	178	1.089	42	68	
15129	OSWALDO COELHO	704	233	942	43	72	
15127	MANOEL DINIZ	811	102	913	44	74	
23123	ARNALDO JORDY	718	171	889	45	75	
15123	CARLOS ESTACIO	750	116	866	46	77	
15106	EDSON BATISTA	710	106	816	47	81	
15147	AURÉLIO PINTO	522	271	793	48	82	
15118	JOAO DE DEUS	518	154	772	49	83	
15142	MIGUEL SAMPAIO	635	97	732	50	90	
14116	RAIMUNDO ARAGAO	477	242	719	51	94	
15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	574	93	672	52	100	
15103	PLINIO NETO	556	108	664	53	103	
15109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	509	113	622	54	105	
15132	OSVALDO MATOS	398	224	622	54	105	
15162	FALCAO	516	74	592	56	111	
14102	FERNANDO LOBATO	437	121	558	57	115	
15119	LUIS ALVES	476	78	554	58	116	
15126	BARRA	358	164	522	59	120	
15114	SEBASTIAO SOUZA	422	75	497	60	124	
14104	FRANCISCO SALES	373	113	486	61	128	
23223	POBERTO RIBEIRO	392	85	477	62	130	
15137	HUGO	376	63	439	63	135	
24111	NEUTON MIRANDA	344	82	426	64	138	
15144	LEANDRO COSTA	335	72	407	65	141	
14120	GUARACY CASTILHO	334	72	406	66	142	
14106	CARLOS	261	80	341	67	148	
15145	JOSE FRANCISCO	226	63	289	68	159	
14126	RAPHAEL LUCAS	201	58	259	69	165	
14124	VIGENTE MOURA	238	21	259	69	165	
14117	ALVARO LOBO	219	32	251	71	170	
14101	LARSENE DILLON	181	57	238	72	174	
14115	ABRILS CALDAS	185	50	235	73	176	
14130	JOSE REBELLO	184	37	231	74	180	
14125	GODFREDO	208	22	230	75	182	
15148	RAIMUNDO BELEM	210	17	227	76	184	
15124	VILSON JOAO	150	46	196	77	192	
14112	RUY PINTO	166	16	182	78	200	
14109	JOSUE DOS SANTOS	113	24	137	79	218	
15149	OUTRA	114	6	120	80	227	
14121	MENEZES JUNIOR	106	14	120	80	227	
15125	RAIMUNDO MARQUES	96	13	112	82	234	
14111	EDSON SAMPAIO	81	31	112	82	234	
15143	CAVALCANTE	88	20	108	84	237	
14127	HERALDO BESSA	72	7	79	85	241	
15152	MANOEL DE JESUS	73	13	86	86	249	
14105	PINHO FRIAS	66	16	82	87	252	
14110	MARCIONILIO SILVA	67	8	75	88	257	
14119	VANDERLEY GOMES	61	12	73	89	258	
14103	FERNANDO PINTO	44	18	62	90	264	
14107	MANOEL CASTRO	13	2	15	91	293	
14113	ALEX LUZ ASSUNCAO	7	3	10	92	296	
14122	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300	
14108	LUIZ OTAVIO	0	0	0	93	300	
LEGENDA TOTAL		14.964	3.578	18.542			
		129.145	26.021	155.166			
PDS	11122	JOSE DIOGO	6.324	348	6.672	1	2
	11121	KYAN LOURENCO	4.931	1.128	6.059	2	4
	11240	FERNANDO BAHIA	4.766	685	5.451	3	7
	11103	EDSON MATOSO	2.088	494	2.582	4	26
	11140	LIMA FILHO	1.873	461	2.334	5	33
	11150	FLOY SANTOS	1.873	353	2.026	6	37
	11248	ROCIANE MIRANDA	1.764	244	2.008	7	39
	11260	ARNALDO PASSARINHO	1.577	347	1.924	8	41
	11134	FRANCISCO NOGUEIRA	1.802	68	1.870	9	43
	11280	ZENO VELOSO	1.203	383	1.586	10	50
	11216	VICTOR PAZ	796	459	1.255	11	61
	11202	PEDRO ALENCAR	1.007	201	1.208	12	63
	11116	JOSE CROELHAS	864	128	992	13	70
	11230	CLOVIS	723	207	940	14	73
	11201	NEILSON VALF	661	216	877	15	76
	11111	MIGUEL BASTOS	616	243	859	16	78
	11181	HERMES	591	108	699	17	86
	11233	HELTON VITAL BOGEA	599	100	699	17	86
	11211	MILTON PERES	589	94	683	19	99
	11190	JOSE ARTHEIRO	523	149	672	20	100
	11227	MIGUEL VILHENA	505	123	628	21	104
	11131	NEY BRASIL	446	158	604	22	110
	11137	RAULO LISBOA	442	127	569	23	114
	11166	CARLOS BENEDITO	414	103	517	24	122
	11221	ALBERTO MELLO	415	72	487	25	127
	11191	FATIMUNDO MESQUITA	401	64	465	26	132
	11198	RAIMUNDO BOTELHO	373	64	437	27	135
	11210	AFONSO	354	77	431	28	137
	11102	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	304	63	367	29	144
	11141	MIRANDA	283	73	356	30	144
	11188	LUCAS	285	55	340	31	149
	11112	PAULO	275	53	328	32	151
	11126	GUILHERME	224	70	294	33	157
	11106	ALVARO	209	56	267	34	162
	11236	AMYNTOR	205	54	259	35	165
	11171	GADO BRAVO	193	49	242	36	178
	11270	GALS	173	48	222	37	186
	11113	JOSE COSTA	173	41	214	38	189
	11228	PAULO RAMALHO	172	20	192	39	193
	11119	VIEIRA	152	39	191	40	194
	11101	MILICIA	140	37	177	41	201
	11288	ARISTIDES SILVA	144	26	170	42	205
	11180	CAMPES	117	51	168	43	205
	11107	VIGENTE SOUZA	121	30	151	44	213
	11155	JOAO BATISTA	109	24	133	45	223
	11110	STEFANO	109	20	129	45	223
	11151	TRIXEIRA	98	20	118	47	231
	11117	PAULO AMORIM	88	27	115	48	232
	11200	ZECA RODRIGUES	86	22	108	49	237
	11133	JOSE MALTEZ	72	16	88	50	247
	11144	JOSE PAMPOLHA	72	13	85	51	250
	11130	HTLPTO	52	14	66	52	260
	11277	PINHATO	54	10	64	53	262
	11199	OSCAR SILVA	21	41	62	54	274
	11170	SALOMAO	30	3	33	55	282
LEGENDA TOTAL		1.851	370	2.221			
		44.391	8.537	52.928			
PDT	12120	ALFREDO SANTUSS	428	341	769	1	84
	12111	NAGIB MUTRAN	664	34	749	2	87
	12166	ROBERTO SILVA	158	27	185	3	199
	12230	GIOVANNI CORREA	165	10	175	4	203
	12110	EMANOEL MACHADO	135	19	154	5	212
	12257	RAIMUNDO	114	34	148	6	216
	12170	LYRA	85	12	97	7	242
	12112	ANTONIO MARIA	64	15	79	8	254
	12250	JOSE SALAZAR	44	5	49	9	269
	12233	LUIZ GONZAGA	41	7	48	10	271
	12222	MANOEL ALONSO	33	2	35	11	280

4 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1986

		18	5	73	13	286
12133	SEVERINA GOMES	11	4	19	14	293
12115	JOAO PESSOA	4		9		297
12173	PAULO PESSOA					
	LEGENDA	657	140	780		
	TOTAL	2.596	720	3.316		
		5.639	312	5.951	1	5
		2.472	886	3.358	2	17
		2.177	461	2.638	3	27
		1.322	489	2.311	4	31
		2.374	235	2.309	5	25
		1.434	173	1.582	6	51
		927	189	1.116	7	66
		788	161	949	8	71
		719	119	820	9	89
		629	157	786	10	86
		648	101	749	11	87
		610	136	746	12	89
		599	120	729	13	91
		626	100	728	14	92
		671	101	722	15	93
		393	306	702	16	95
		466	13	687	17	96
		321	144	465	18	102
		457	117	514	19	108
		450	99	589	20	112
		481	84	575	21	113
		401	125	526	22	117
		414	136	524	23	118
		436	116	524	23	118
		427	95	522	25	120
		410	96	506	26	123
		429	65	494	27	125
		450	33	483	28	129
		408	64	473	29	131
		364	63	464	30	133
		326	130	456	31	134
		339	81	420	32	139
		367	42	409	33	140
		328	76	402	34	143
		367	70	367	35	144
		393	54	351	36	147
		318	20	338	37	150
		263	43	306	38	154
		255	45	300	39	155
		244	50	294	40	157
		228	43	269	41	161
		196	63	259	42	165
		216	39	258	43	169
		222	16	238	44	174
		155	80	235	45	176
		171	60	231	46	180
		150	53	223	47	185
		186	35	221	48	187
		167	31	198	49	190
		133	64	197	50	191
		133	58	191	51	194
		159	13	172	52	204
		128	30	158	53	209
		124	31	155	54	211
		125	24	149	55	214
		118	29	147	56	217
		106	21	127	57	225
		98	21	119	58	230
		50	29	55	59	254
		49	6	55	60	265
		4		4	61	298
		2	1	3	62	299
	LEGENDA	2.251	543	2.794		
	TOTAL	38.693	7.140	43.833		
		1.675	360	2.035	1	36
		741	97	838	2	75
		510	107	617	3	107
		348	59	607	4	109
		269	46	315	5	153
		271	27	298	6	156
		205	61	266	7	163
		218	43	261	8	164
		191	50	241	9	171
		199	41	240	10	172
		178	56	234	11	178
		195	35	230	12	182
		169	44	213	13	189
		162	54	190	14	195
		156	54	189	15	197
		158	29	187	16	198
		94	71	165	17	207
		140	20	160	18	208
		140	16	156	19	211
		115	34	149	20	214
		126	6	135	21	220
		110	11	131	22	222
		104	22	126	23	225
		26	24	120	24	227
		105	10	115	25	232
		80	10	106	26	236
		61	12	103	27	240
		48	25	73	28	243
		76	15	61	29	244
		68	22	50	30	245
		70	18	89	31	246
		80	8	88	32	247
		78	13	70	33	253
		54	14	78	34	256
		57	7	73	35	258
		38	14	44	36	262
		47	13	54	37	266
		41	13	51	38	267
		43	7	47	39	269
		35	11	46	40	272
		40	3	43	41	274
		39	12	42	42	274
		31	7	39	43	275
		31	7	37	44	277
		31	7	37	45	278
		31	7	37	46	279
		26	7	26	47	280
		26	7	26	48	283
		23	4	27	49	284
		13	5	22	50	287
		20	1	21	51	288
		16	1	16	52	290
		17	1	17	53	291
		10	2	10	54	295
	LEGENDA	7.950	747	8.697		
	TOTAL	11.149	2.352	13.462		

0444

Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1986 - 5

0445

PT	CANDIDATO	VOTOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL	LEGENDA	TOTAL
13114	EMILSON RODRIGUES	416	2.512	1	25		
13110	VÍTOR	127	2.111	2	35		
13113	GEORGE CALENGUO	177	1.544	3	53		
13104	EDUARDO SOARES	370	1.378	4	57		
13101	JUANI BATISTA	212	1.250	5	62		
13111	ANTONIO PEREIRA	236	1.110	6	67		
13124	MARCEL LINDO	207	1.048	7	69		
13121	MARCELO APASANCA	4	766	8	85		
13213	FELICIANO LOPES	54	466	9	125		
13113	ERMELINDA GARCIA	266	320	10	152		
13131	MIGUEL OVIDIO	231	274	11	169		
13135	ROJ FERREIRA	198	240	12	172		
13133	ADEMIR MARTINS	122	177	13	201		
13150	NILO OLIVEIRA	125	136	14	216		
13136	SERGIANO AGUIAR	119	134	15	221		
13125	EDIR BRIGLIA	74	106	16	239		
13120	RONALDO LOPES	61	84	17	251		
13123	ROBERTO OSORIO	52	65	18	261		
13222	ALTHIA IGNACIO	40	50	19	269		
13200	HELIO AMORIM	16	27	20	284		
13266	FELIPE DE OLIVEIRA	18	21	21	288		
13113	WALDIR MARCEL	14	17	22	292		
	LEGENDA	4.229	392	5.121			
	TOTAL	15.740	3.247	18.987			

VOTOS BRANCOS	36.225	18.598	104.023
VOTOS NULOS	27.175	5.466	32.641
TOTAL	352.905	72.081	424.886

CARGO	DEPUTADO	UNIAS COMPLETAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARTICIMENTO ATE ESTA PARCIAL		
		CAPITAL - 735 42.651	CAPITAL - 228.434 53.761		
		INTERIOR - 348 57.351	INTERIOR - 196.452 46.241		
		TOTAL - 1.653	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	VOTOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
MDP		156.255	31.074	198.209	
PFL		31.682	6.151	57.833	
PMB		62.965	13.936	76.921	
PT		13.367	2.728	16.610	
		VOTOS BRANCOS	69.582	13.212	82.794
		VOTOS NULOS	12.554	4.087	22.615
		TOTAL	352.905	72.081	424.886

CARGO	SENADOR	UNIAS COMPLETAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARTICIMENTO ATE ESTA PARCIAL		
		CAPITAL - 735 42.651	CAPITAL - 228.434 53.761		
		INTERIOR - 348 57.351	INTERIOR - 196.452 46.241		
		TOTAL - 1.653	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	VOTOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
MDP		157.126	31.046	198.672	
		171.094	24.434	199.058	
PFL		62.314	12.522	74.836	
PMB		15.535	3.432	18.967	
		15.654	2.778	16.662	
PT		16.678	3.426	20.104	
		14.465	2.786	16.251	
		VOTOS BRANCOS	221.711	45.258	266.970
		VOTOS NULOS	74.573	15.222	90.712
		TOTAL	705.610	144.162	849.772

CARGO	DEPUTADO FEDERAL	UNIAS COMPLETAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARTICIMENTO ATE ESTA PARCIAL		
		CAPITAL - 735 42.651	CAPITAL - 228.434 53.761		
		INTERIOR - 348 57.351	INTERIOR - 196.452 46.241		
		TOTAL - 1.653	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	VOTOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
MDP		11.484	23.156	140.040	
		16.172	4.355	22.835	
		135.096	27.509	167.965	
PDS		27.206	4.842	32.146	
		2.567	374	3.171	
		28.313	5.516	32.019	
PDI		3.067	411	4.878	
		77	167	242	
		3.915	578	4.994	
PFL		25.644	5.153	33.837	
		2.549	836	3.421	
		28.469	5.978	34.818	
PMP		531	155	1.156	
		5.440	77	4.12	
		4.291	1.467	5.958	
PT		15.755	3.455	19.250	
		5.024	1.032	6.052	
		20.815	4.473	25.112	
		VOTOS BRANCOS	39.916	29.047	119.305
		VOTOS NULOS	22.516	7.362	30.711
		TOTAL	352.905	72.081	424.886

CARGO	DEPUTADO FEDERAL	UNIAS COMPLETAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARTICIMENTO ATE ESTA PARCIAL		
		CAPITAL - 735 42.651	CAPITAL - 228.434 53.761		
		INTERIOR - 348 57.351	INTERIOR - 196.452 46.241		
		TOTAL - 1.653	TOTAL - 424.886		
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	VOTOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
MDP		127.111	23.947	151.058	
		14.045	3.277	17.362	
		127.143	28.021	155.165	
PDS		42.211	5.167	49.977	
		1.851	373	2.274	
		44.062	5.540	49.602	
PDI		3.067	411	4.878	
		77	167	242	
		3.915	578	4.994	
PFL		25.644	5.153	33.837	
		2.549	836	3.421	
		28.469	5.978	34.818	
PMP		531	155	1.156	
		5.440	77	4.12	
		4.291	1.467	5.958	
PT		15.755	3.455	19.250	
		5.024	1.032	6.052	
		20.815	4.473	25.112	
		VOTOS BRANCOS	39.916	29.047	119.305
		VOTOS NULOS	22.516	7.362	30.711
		TOTAL	352.905	72.081	424.886

6 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1986

PMR	VOTOS CANDIDATOS	11.149	2.457	13.492
	LEGENDA			
	TOTAL			
PT	VOTOS CANDIDATOS	11.911	2.355	13.166
	LEGENDA	15.769	5.47	13.121
	TOTAL			
	VOTOS BRANCOS	36.229	19.398	104.823
	VOTOS NULOS	27.175	2.406	7.041
	TOTAL	55.205	21.804	174.086

0446

AMAPÁ - 1ª Divulgação parcial

PROF. JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AMAPÁ * 21/11/86 * HORA 13:15 * TRE-L23 *
 ELEIÇÕES DE 15/11/86 VS - 014 * VOTAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * DIA - DIVULGAÇÃO PARCIAL
 URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
 CAPITAL - 212 84,46 % CAPITAL - 66.012 90,17 %
 CARGO DEPUTADO FEDERAL INTERIOR - 39 15,54 % INTERIOR - 7.200 9,83 %
 TOTAL - 251 TOTAL - 73.212

PARTIDO / COLIGACAO	NOME DO CANDIDATO	ANTERIOR	QUESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PAR/COG-GERAL
PCB	2398 DINHO ARAUJO	0	151	151	1
	2399 SANYARA NETO	0	86	86	2
	2345 FERNANDO NEDEIROS	0	72	72	3
	LEGENDA	0	438	438	
	TOTAL	0	747	747	
PDS	1101 ALCEU RAMOS	0	0	0	1
	LEGENDA	0	0	0	
	TOTAL	0	0	0	
PFL-POT	2501 ANNIBAL BARCELLOS	0	10.474	10.474	1
	2502 GERALDO TRINDADE	0	2.823	2.823	2
	2505	0	5.240	5.240	3
	1281 JULIO MARIA	0	3.280	3.280	4
	2504 ANTONIO CORDEIRO	0	2.517	2.517	5
	LEGENDA	0	1.997	1.997	
	TOTAL	0	279	279	
PMDB	1506 RAQUEL CAPIBERIBE	0	3.198	3.198	1
	1507 JOSE ABDO	0	4.363	4.363	2
	1508 PAULO GUERRA	0	3.198	3.198	3
	1503 ADDIAS	0	3.537	3.537	4
	1501 SALES	0	2.374	2.374	5
	LEGENDA	0	1.753	1.753	
	TOTAL	0	2.230	2.230	
PJ	1313 LOURIVAL FREITAS	0	1.909	1.909	1
	1312 DANIEL BRAGA	0	1.027	1.027	2
	1314 FRANCIMAR AMORIM	0	730	730	3
	1312 CLAUDIO MONTEIRO	0	636	636	4
	1316 MAURICIO JUNIOR	0	501	501	5
	LEGENDA	0	1.524	1.524	
	TOTAL	0	730	730	
PTB	1405 JOSE MARIA	0	96	96	1
	1406 MAURICIO CEZAR	0	94	94	2
	1402 ANTONIO SERRAO	0	91	91	3
	1404 MARTA DE JESUS	0	30	30	4
	1401 LUIZ GONZAGA	0	28	28	5
	LEGENDA	0	13	13	
	TOTAL	0	318	318	
	TOTAL	0	670	670	
	VOTOS BRANCOS	0	1.360	1.360	
	VOTOS NULOS	0	4.549	4.549	
	TOTAL	0	73.212	73.212	

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
 CAPITAL - 212 84,46 % CAPITAL - 66.012 90,17 %
 CARGO DEPUTADO FEDERAL INTERIOR - 39 15,54 % INTERIOR - 7.200 9,83 %
 TOTAL - 251 TOTAL - 73.212

PARTIDO / COLIGACAO	VOTOS CANDIDATOS	LEGENDA	TOTAL
PCB	309	0	309
PDS	0	0	0
PFL-POT	33.946	0	33.946
PMDB	19.958	0	19.958
PT	5.760	0	5.760
PTB	352	0	352
	1.360	0	1.360
	4.549	0	4.549
	73.212	0	73.212

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12.11.86:
 1) RO 1411/86. RECORRENTE: Ma. do Carmo Leite, Dr. Walter Puget. RECORRIDO: Paissandu Sport Club, Dr. Antonio Abelém. 3a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Jacy Aires.

2) RO 1435/86. RECORRENTE: Cia. Real Agrindustrial. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Fátima Marineta da Silva Alves Nascimento, Dra. Helena Silva, 1a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Benedita Ferreira. REVISOR: Sr. Marcelo Barros.

3) RO 1434/86. RECORRENTE: Katro S/A Importadora e Distribuidora. Dr. Roberto Pinto. RECORRIDO: Enivaldo Pinto de Azevedo, Dr. Antonio Cavalcante, 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Benedita Ferreira. REVISOR: Sr. Marcelo Barros.

4) RO 1453/86. RECORRENTES: Reinaldo Gonzales e outros e Rio Doce Geologia e Mineração S/A. Drs. Edilene

Barros e Raimundo Dentas. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Euzébio Barros. REVISOR: Dra. Lucia Oliveira.

5) R EX OFF e RO 1449/86. RECORRENTE RECLAMANTE: Raimundo Bacelar Palheta de Cruz. Dra. Célia Bessa. RECORRIDO RECLAMADO: Fundação Serviços de Saúde Pública-Instituto Evandro Chagas. 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Benedita Ferreira. REVISOR: Sr. Euzébio Barros.

6) RO 1444/86. RECORRENTE: João de Oliveira Salgado. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Pedro Paulo Silva de Silva, 1a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Euzébio Barros. REVISOR: Dra. Lucia Oliveira.

7) RO 1432/86. RECORRENTE: Nivaldo Ferreira Vasconcelos. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Dr. Luiz Carneiro. JCY Santarém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

8) RO 1427/86. RECORRENTE: Antonio Patrício Leitão. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A. Dr. Arnaldo Manduca. JCY Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

9) RO 1438/86. RECORRENTE: Clodoaldo Amaral Ferreira. Dr. Francisco Oliveira. RECORRIDO: Cia. Real Agroindustrial. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

10) RO 1428/86. RECORRENTE: Sesi-Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. Sérgio Ribeiro. RECORRIDO: Sebastião Elias dos Santos e outros. JCY Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

11) R EX OFF 1443/86. REQUERENTE: Município de Belém-Secretaria Municipal de Obras. Dra. Tamar Palmeira. REQUERIDO: José Luiz Barros da Silva. Dr. José Silva. 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

12) RO 1406/86. RECORRENTE: Federação Paraense de Futebol e Manoel Francisco Gonçalves de Oliveira. Dr. Nelson Neves e Hamilton Gualberto. RECORRIDO: Os mesmos. 4a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

13) RO 1424/86. RECORRENTE: Aldenor Santos Rodrigues. Dra. Rosa Silva. RECORRIDO: José dos Santos Cardoso. Dr. Francisco Brasil. 5a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

14) AI 1422/86. AGRAVANTE: Brumosa Madeiras S/A. Dr. Antonio Silva. AGRAVADO: Armando Martins Pacheco. JCY Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.

15) RO 1421/86. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Isaac Jones Silva Pinto. Drs. Ana Rodrigues e Raimundo Duarte. RECORRIDO: Os mesmos. JCY Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

16) RO 1414/86. RECORRENTE: Município de Belém-Administração do Cemitério de Santa Izabel. Dra. Elza Franco. RECORRIDO: Lúcio Ferreira dos Santos. Dra. Ana Barros. 1a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

17) RECORRENTE (RO 1418/86): Adilson Rodrigues Paqueta. Dra. Vania Pessoa. RECORRIDO: Taba Transportes Aéreos da Baía Amazônica S/A. Dr. Gerson Matos. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

18) RO 1439/86. RECORRENTE: José Alfredo da Silva. Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDO: Planar Construções, Terraplanagem e Pavimentação. Dra. Carmo Santos. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

19) RO 1433/86. RECORRENTE: Romildo Pereira Leal e Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais. Drs. Walter Pugst e Felipe Duarte. 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

20) RO 1418/86. RECORRENTE: Gamaque Frigoríficos Ltda. Dr. Alvaro Vasconcelos. RECORRIDO: Osmer Carvalho Xavier. Dr. Moisés Porto. 5a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

21) RO 1430/86. RECORRENTE: Sesi Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. Sérgio Ribeiro. RECORRIDO: José Carlos Souza e outros. JCY Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

22) R EX OFF 1450/86. RECLAMANTE: Nivaldo Santana Moraes. Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Segurança Pública. Dra. Ilma Ferreira. 2a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

23) RO 1420/86. RECORRENTE: Luis Otávio do Couto Pinto. Dra. Graça Valente. RECORRIDO: Estacoen Engenharia S/A. Dr. Mário Tostes. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

24) RO 1456/86. RECORRENTE: José Maria da Silva. Dr. Dulcinea Ribeiro. RECORRIDO: Pesca Alto Mar S/A. Dr. Haroldo Santos. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

25) AI 1463/86. AGRAVADO: Banco Real S/A. Dr. Carlos Arruda. AGRAVADO: Francisco de Jesus da Silva Santos. 7a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros.

26) AI 1464/86. AGRAVADO: Frigoríficos A R Gomes & Cia Ltda. Dra. Rosângela Silva. RECORRIDO: Idemar Rodrigues da Lima. Dr. Gil Reis. 3a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires.

27) RO 1471/86. RECORRENTE: Arnaldo dos Santos Pereira. Dr. Gilson Santos. RECORRIDO: TBG Técnica Brasileira de Geofísica Ltda. JCY Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

28) RO 1436/86. RECORRENTE: Banco de Amazônia S/A e Raimundo Dias Gomes Albuquerque. Drs. Sérgio Cavalcante e Paulo Silva. RECORRIDO: Os mesmos e CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Jr. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

29) RO 1452/86. RECORRENTE: José Pacheco do Amaral. Adv. Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antonio Maria F. Cavalcante. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

30) RO 1481/86. RECORRENTE: Brailton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton Internacional de Belém). Adv. Dr. Reinaldo Miranda. RECORRIDO: Flávio de Magalhães Melo. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

31) RO 1487/86. RECORRENTE: Samuel Borges do Nascimento. Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos. RECORRIDO: Viação Forte Ltda. Adv. Dr. Ronaldo Bentes Batista. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

32) RO 1486/86. RECORRENTE: Severino Pereira de Lima. Adv. Dra. Maria Madalena G. Quintes. RECORRIDO: Construtora Barro do Ribeiro Ltda. Adv. Dr. Mario M. Chermont e outros. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

33) RO 1451/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Arnaldo da Conceição Damasceno. Adv. Dr. Adilson Verçosa. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

34) R EX OFF 1446/86. RECLAMANTE: Reginaldo da Purificação de Oliveira. Adv. Dr. Gil de Oliveira Reis. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal

de Administração. Adv. Dra. Ana Sérgio Cal. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

35) RO 1445/86. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva. RECORRIDO: Efígenia da Conceição Azevedo. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

36) RO 1442/86. RECORRENTE: Distribuidora Colombo Ltda. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira. Armazém Nota Ltda. (Reclamado). RECORRIDO: Raimundo Walter Corrêa Miranda. Adv. Drs. Lindalva Nazaré Magalhães e Raimundo Pereira Cavalcante. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

37) RO 1466/86. RECORRENTE: Flávio de Carvalho Maroja. Adv. Drs. João José Maroja e Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDO: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Adv. Dr. Alvaro Elpidio V. Amazonas. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

38) AP 1496/86. AGRAVANTE: Marcos Machado Rizzi. Adv. Dr. José Humberto Lima. AGRAVADO: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antonio Maria F. Cavalcante. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

39) RO 1417/86. RECORRENTE: Otávio Sérgio Banaion do Vale. Adv. Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas. RECORRIDO: Café Vitória Régia Ltda. Adv. Dr. Douglas Domingues. ORIGEM: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

40) RO 1475/86. RECORRENTE: José Alexandre Alves. Adv. Dr. Simão Isaac Benzecri. RECORRIDO: Rida. PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

41) RO 1480/86. RECORRENTE: Ana Maria Barbosa. Adv. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Almerindo Trindade. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

42) RO 1489/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: José Maria de Souza Vilhena. Adv. Dr. Adilson Verçosa. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

43) RO 1483/86. RECORRENTE: Raimundo Sebastião Dias Cardoso. Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça. RECORRIDO: Levi Barbosa da Silva. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

44) AP 1492/86. AGRAVANTE: Transportadora Relâmpago Ltda. Adv. Dr. Raimundo Dantas. AGRAVADO: Francisco de Assis Nascimento. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

45) RO 1491/86. RECORRENTE: Carlos Nazareno Silva de Lima. Adv. Dra. Erlene G. Lima. RECORRIDO: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Adv. Dr. Luiz Felipe M. Duarte. ORIGEM: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

46) R EX OFF 1474/86. RECLAMANTE: Maria Nilce Pereira Monteiro. Adv. Dra. Rosângela Aliverti Faria. RECLAMADO: Município de Irituia - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. João Rodrigues de Souza. ORIGEM: JCY de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

47) R EX OFF 1472/86. RECLAMANTE: Maria Gonçalves do Espírito Santo. Adv. Dr. Raimundo Sérgio Brito do E. Santo. RECLAMADO: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCY de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

48) R EX OFF 1469/86. RECLAMANTE: Benedita Teixeira da Silva. Adv. Dra. Dilma G. Martins. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. Adv. Dra. Elza Souza Franco. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

49) R EX OFF 1468/86. RECLAMANTE: Maria Pinheiro Martins. Adv. Dra. Ana Maria do Carmo. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. Adv. Dra. Elza Maria S. Franco. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

50) R EX OFF 1467/86. RECLAMANTES: Maria Vera Lúcia de Queiroz e Nubia Maria de Almeida Silva. Adv. Dr. Carlos Rebelo Júnior. RECLAMADO: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

51) RO 1455/86. RECORRENTE: Carlos Augusto Serra Mendes. Adv. Dr. Adalberto Maroja Neto. RECORRIDO: Rádio Clube do Pará PRC 5 Ltda. Adv. Dra. Ediléia Valério. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

52) AP 1490/86. AGRAVANTE: Panificadora D. Bosco Ltda. Adv. Dr. Celso B. Freire. AGRAVADO: Francisca Ieda Conceição de Lócio. Adv. Dr. Miguel Serra. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

53) RO 1461/86. RECORRENTE: Belauto Belém Automóveis S/A. Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: Fabiano Lopes Ribeiro. Adv. Drs. Cecília dos Santos Carneiro e Vanyia Alcântara Pessoa. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

54) RO 1493/86. RECORRENTE: Diapercos - Distribuidora de Perfumes Cosméticos e Medicamentos Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RECORRIDO: Sandra Nazaré do Amaral Matos. Adv. Dr. Antonio Guedes. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

55) RO 1495/86. RECORRENTE: Enasa Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Dra. Darcy Ramos Dias. RECORRIDO: Carlos José Melich. Adv. Drs. Miguel Serra e outros. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. (G.n.º 16.216)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21.11.86:

1) RO 1478/86. RECORRENTE: Adalto Geraldo do Carmo e outros e Eletroporte. Drs. Paulo da Silva e Almerindo Trindade. RECORRIDO: Os mesmos. 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

2) RO 1477/86. RECORRENTE: Ozeias Ferreira Baia. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Curbel Com. e Ind. S/A. Dr. Altomar Paes. 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

3) RO 1440/86. RECORRENTE: Lourival Araújo dos Santos. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Dr. Gabriel Teixeira. 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

4) AI 1465/86. AGRAVANTE: Frigoríficos A R Gomes & Cia Ltda. Dra. Rosângela Silva. AGRAVADO: Maria Mercês Mendes Piedade. Dra. Marici Pereira. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

5) R EX OFF e RO 1482/86. RECORRENTE RECLAMADO: Município de Belém - Sesur. RECORRIDO RECLAMANTE: José Ma. Fonseca dos Santos. 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

6) AP 1581/86. AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A. Dr. Santiago Fidalgo Filho. AGRAVADO: Idemar Rodrigues de Lima. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

7) AP 1448/86. AGRAVANTE: Imaço S/A Ind. Com. e Repres. de Móveis de Ferro e Aço. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: Edilson Julio Medina. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

8) RO 1470/86. RECORRENTE: Carlos Augusto Pinheiro Alves. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Banco Meridional do Brasil S/A. Dr. Raymundo Costa. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

9) RO 1476/86. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. José Guimarães. RECORRIDO: José Campos Neves. JCY Macapá. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

10) RO 1462/86. RECORRENTE: Eduardo Daniel Oliveira Vieira. Dra. Bilma Martins. RECORRIDO: M. Roscoe S/A Engenharia Ind. e Com. Dr. Walter Silva e Bandeira Ltda. - Litisconsorte. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

11) RO 1494/86. RECORRENTE: Rendeiro Gelo e Frigoríficos S/A e João David Cabral. Drs. Paulo Oliveira e Antonio Brito. RECORRIDO: Os mesmos. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.

12) AP 1484/86. AGRAVANTE: Diário do Pará Ltda. Dr. Edilson Dantas. AGRAVADO: Joaquim Rodrigues da Silva. Dra. Paula Silva. 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. (G.n.º 16.222)

0447

NOTA Nº 307/86

PROCESSO TRT RP Nº 315/86
EXEQUENTE: ARYTON BRAZÃO E SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 308/86

PROCESSO TRT RP Nº 316/86
EXEQUENTE: FRANCISCO CHAGAS VALE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JORGE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 309/86

PROCESSO TRT RP Nº 317/86
EXEQUENTE: HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 310/86

PROCESSO TRT RP Nº 318/86
EXEQUENTE:IVALDO DE SOUZA AMAJOJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - HORTO MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 311/86

PROCESSO TRT RP Nº 319/86
EXEQUENTE: LUIZ CUELHO COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 312/86

PROCESSO TRT RP Nº 320/86
EXEQUENTE: OSWALDO KUEBER DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - GABINETE DO PREFEITO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 313/86

PROCESSO TRT RP Nº 321/86
EXEQUENTE: WALDEMI JARDIM DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 314/86

PROCESSO TRT RP Nº 322/86
EXEQUENTE: WILSON SOUZA CORREA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 315/86

PROCESSO TRT RP Nº 323/86
EXEQUENTE: MIGUEL PASIPLONA LEAL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00752
(Processo nº 00159/85)

Interessados: CLÁUDIO FURMAN e MOACIR FERREIRA
Responsáveis pelo SMER de Tucuruí
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Cláudio Furman e Moacir Ferreira, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Cláudio Furman, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 190.378,68 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1984, e Moacir Ferreira, pelo emprego da importância de Cr\$ 23.153.527,93 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e três centavos), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 13.714.485,39 (treze milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00753
(Processo nº 00464-A/83)

Interessados: MARIA HELENA VALENTE TAVARES, DÍDIO CRUZ NETO,

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Ex-Secretários de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Maria Helena Valente Tavares, Dídio Cruz Neto, Alberto Vieira de Souza e João de Jesus Paes Loureiro, ex-Secretários de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, acompanhando o voto preliminar do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com o adendo do Exmo. Sr. Presidente, reabrir a instrução processual, para que, no prazo de quinze (15) dias, os Srs. João de Jesus Paes Loureiro e Dídio Cruz Neto sanem as irregularidades existentes em suas contas, ou, então, apresentem convincente defesa, devendo o auditor da instrução diligenciar "in loco" com essa finalidade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00754
(Processo nº 01290/85)

Interessado: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Centro Comunitário Tucumãeira
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. João Pereira dos Santos, presidente do Centro Comunitário Tucumãeira, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. João Pereira dos Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.451.232 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00755

(Processos nºs 01325/85, 01297/85, 01384/85, 01778/85, 01841/85, 01968/85, 00068/85, 00606/85 e 00890/85)

Interessados: ABDIAS NUNES DO ROSÁRIO (Centro Comunitário São João Batista), OSCARINA SANTOS CULMAR (Clube de Mães Nº 5ª Sant'ana), EDINALDO SANTOS DE CARVALHO (Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro), IVANIL DOS SANTOS CHAVES (Escola de 1ª Grau Machado de Assis), RICHARD THOMAS AMEN (Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-Allan Kardec e Caripunas), MARIA ALVES DE PAULA (Centro Comunitário Novo Horizonte), JOÃO BEZERRA DE ANDRADE (Centro Comunitário Nossa União) e JOSÉ LUIZ DA SILVA REIS (Centro Comunitário Prefeito Abelardo Leão Conduro)
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes ao exercício financeiro de 1985:

a) Processo nº 01325/85
Origem : Centro Comunitário São João Batista
Ordenador: Abdias Nunes do Rosário
Valor : Cr\$ 5.054.400

b) Processo nº 01297/85
Origem : Clube de Mães Nº 5ª Sant'ana
Ordenador: Oscarina Santos Culmar
Valor : Cr\$ 8.525.088

c) Processo nº 01384/85
Origem : Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro
Ordenador: Edinaldo Santos de Carvalho
Valor : 33.359.040

d) Processo nº 01778/85
Origem : Escola de 1ª Grau Machado de Assis
Ordenador: Ivanil dos Santos Chaves
Valor : Cr\$ 5.728.320

e) Processo nº 01841/85
Origem : Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-Allan Kardec
Ordenador: Richard Thomas Amen
Valor : 12.703.392

f) Processo nº 01968/85
Origem : Centro Comunitário Novo Horizonte
Ordenador: Maria Alves de Paula
Valor : Cr\$ 9.872.928

g) Processo nº 00068/85
Origem : Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-Caripunas
Ordenador: Richard Thomas Amen
Valor : Cr\$ 5.728.320

h) Processo nº 00606/85
Origem : Centro Comunitário Nossa União
Ordenador: João Bezerra de Andrade
Valor : Cr\$ 2.021.760

i) Processo nº 00890/85
Origem : Centro Comunitário Prefeito Abelardo Leão Conduro
Ordenador: José Luiz da Silva Reis
Valor : Cr\$ 5.728.320

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir os Alvarás de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

(G.nº16.116)

ACÓRDÃO Nº 00756
(Processo nº 01406/86)

Interessado: JOÃO DE NAZARÉ DE SOUZA CONTE
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 18.179/86-FMB, de 27 de agosto de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, com o cessivo da aposentadoria de João de Nazaré de Souza Conte (ET/05068), no cargo de Auxiliar Operacional de Transporte, código AOT-012.3, da Procuradoria Geral da Sema, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, Decreto nº 15.367/81-GP, de 25.02.81 e Portaria nº 0395/84-FMB, de 19.11.84, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 3.380,82 (três mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e dois centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz\$ 804,00
- Tempo Integral 70%	Cz\$ 562,80
- Produtividade 100%	Cz\$ 804,00
- Insalubridade 20%	Cz\$ 160,80
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cz\$ 1.049,22
- Provento Mensal	Cz\$ 3.380,82

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da sessão
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G.nº16.159)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ